

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata CA. nº01/2020 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. Aos cinco dias de março de 2.020, às 09:30hs, na sede do BERTPREV, reuniram-se os membros do Conselho Administrativo do Instituto, Sr. Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade - Presidente do BERTPREV, e Srs. Ronaldo Mendes, André Girenz Rodrigues, Fabiano Teles de Oliveira, Marcelo dos Santos Pereira, Jaime Furtado de Mello Júnior e Adriana dos Santos Rodrigues, a suplente Dulce Campos de Lima, com a presença da Sra. Rejane Westin da Silveira Guimarães, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, e da Sra. Kátia Hidalgo Daia, do Controle Interno. Registra-se a ausência dos Srs. Vanderlei Poletto e Luiz Antônio Batista Simões. Na sequência o Sr. André, lembrou aos presentes que foram enviados por e-mail os arquivos com o conteúdo pautado na convocação, deliberado em reunião ordinária do dia 21/02/2020. Iniciados os trabalhos, foram analisados e deliberados os itens conforme a seguir: 1) Análise da Lei Municipal nº 1.391/2019: deliberado por unanimidade o encaminhamento com urgência do ofício 002/2020 – C.A. à Procuradoria Geral do Município até 06/03/2020, em decorrência da gravidade do fato. Registra-se a apresentação do estudo atuarial do impacto da gratificação dos especialistas da educação pela Sra. Rejane, cujo resultado foi de R\$ 858.027,20, sendo deliberada, inicialmente, o envio do estudo atuarial aos membros do colegiado por e-mail, bem como a expedição de ofício ao Secretário de Administração e Finanças sobre o impacto de tal gratificação, com o estudo em anexo e proposta de providências, como correções na Lei sobre o aspecto previdenciário e interrupção imediata do desconto previdenciário, com sugestão de resarcimento aos servidores de valores já descontados; 2) Estudo da sexta-part: após análise das considerações, foi deliberada a expedição de ofício à Prefeitura, à Câmara Municipal, e aos Sindicatos (SSPMB e SIPROEM) com sugestão de alteração da Lei Orgânica Municipal, no que trata da sexta-part, visando esclarecer e corrigir as alterações recentes; 3) Considerações quanto à LC nº 153/2020: após análise, fica deliberado pelo Colegiado nova sugestão de Projeto de Lei, visando corrigir os equívocos técnicos da última legislação, citados em ofícios da CMB e da Procuradoria do BERTPREV; apresentando novamente os temas rejeitados na minuta anterior, enviada pelo Conselho à PMB, e com as adequações que se farão necessárias em virtude do cálculo atuarial 2020. Considerando que os benefícios de auxílio-doença, acidente de trabalho e licença maternidade não são mais pagos pelo Instituto, contudo, como as perícias médicas continuam sendo pagas pelo BERTPREV, fica deliberado pelo Conselho o envio de ofício ao Secretário de Administração e Finanças, solicitando reembolso dos valores gastos em perícias médicas desde 01/01/2020. Esta ata e seus anexos estarão disponibilizados para consulta no site do BERTPREV, www.bertprev.sp.gov.br. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:00, sendo lavrada a ata por mim, André Girenz Rodrigues que após lida ediscutida a mesma foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que segue assinada pelos presentes.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade

Ronaldo Mendes

Fabiano Teles de Oliveira

Jaime Furtado de Mello Júnior

André Girenz Rodrigues

Marcelo dos Santos Pereira

Adriana dos Santos Rodrigues

Dulce Campos de Lima

Rejane Westin da Silveira Guimarães

Kátia Hidalgo Daia

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

ANO

2020

PROCESSO N°

070/20

AUTOR

REJANE W. DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI

ASSUNTO

**Providências quanto à Lei
Municipal nº 1.391/19**

DATA

06/02/2020



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga* 002
Estado de São Paulo

Bertioga, 06 de fevereiro de 2020.

Memorando nº 60/20 – CJP.

Para: ADM.

Tem o presente a finalidade de solicitar a abertura de processo administrativo, tendo como objeto “**providências quanto à Lei Municipal nº 1.391/19**”.

Fica instruído o presente memorando com ofícios nºs 29 e 30/2020, em anexo, protocolados junto ao RH/PMB e Seção de Encargos Administrativos, respectivamente.

Feito isso, retorno os autos, por gentileza.

Cordialmente,

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

Bertioga, 03 de fevereiro de 2020.

Ofício nº. 029/20 – CJP/BERTPREV.

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1391/19, em que institui e define regras para adicional para os servidores ali mencionados, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da situação, conforme a seguir indicado:

- a) Relação dos beneficiários, com seus respectivos cargos;
- b) Cópia do hollerith de janeiro/2020 de cada um deles e
- c) Houve incidência de contribuição previdenciária no citado valor?

Sem mais para o momento, pedimos, se possível, brevidade na resposta, visto que existem aspectos constitucionais encerrados na questão, que merecem rápida verificação, para não haver o arrastamento de eventual equívoco que se detecte, após estudo detido sobre o assunto.

Cordialmente,



Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

RECEBIDO NA COFP
EM 4/2/2020
José Olímpio dos Santos
Auxiliar de Escritório
Reg. 2129

Ilustríssima Senhora
CLEIDE ALVES DA SILVA
Diretoria de Recursos Humanos – DRH
Prefeitura do Município de Bertioga SP.



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
"Nossa missão é cuidar de parte do seu futuro"

004

Bertioga, 03 de fevereiro de 2020.

Ofício nº. 030/20 – CJP/BERTPREV.

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 1391/19, em que institui e define regras para adicional para os servidores ali mencionados, venho pelo presente solicitar certidão de inteiro teor do proc. Adm. Nº 5140/19, que deu origem à citada lei, para fins de estudos acerca de aspectos previdenciários encerrados na questão.

Sem mais para o momento, pedimos, se possível, brevidade na resposta, visto que tais aspectos constitucionais merecem rápida verificação, para não haver o arrastamento de eventual equívoco que se detecte, após estudo detido sobre o assunto.

Cordialmente,

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

À

**Seção de Encargos Administrativos da
Prefeitura do Município de Bertioga SP.**

RECEBIDO NA SEÇÃO DE ENCARGOS
ADMINISTRATIVOS DA PMB
EM 04 FEVEREIRO 2020

Régis Batista dos Santos
Auxiliar de Escritório
Reg: 2598

A Prox. - Sra. Rejane
Anexo os folhos 002/004-
para considerações.

Em 06/02/2020

Endro fiche m. leg.

Evanilson Fischer Matos Siqueira
Aux. de Escritório - BERTPREV
Reg. 021

Sr. Presidente:
Manifesto - one em fls 06/12, ~~que~~ que reúne o valor das
previdenciárias, visto que
aqui, a respeito, é
inconstitucional e
já temos caso corrente
a ser decidido.

Em 06/02/2020.

Rui Girenz

Rejane Westin da S. Guimarães de Godoi
Coord. Jurídico Previdenciária
Reg. 004 - BERTPREV

A

CJP

IPENNOZ

Em 14.02.2020

WJ

Waldemar Cesar R. de Andrade
Presidente - BERTPREV

Registro em fls 13 a 62 e
ofício 006/2020-244 com o holeri-

©jf

ter com todos os servidores
que recebem o abono da lei
nº 13911/19.

Em 14/02/2020

André Girenz

André Girenz Rodrigues
Auxiliar de Escritório
BERTPREV
Reg. 024

A CJP - Sra. Rejane

Registro em fls 63 e 64
as planilhas com os valores
de contribuição com e sem
a qualificação e suas diferen-
ças de contribuição.

Para consideração.

Em 18/02/2020

André Girenz

André Girenz Rodrigues
Auxiliar de Escritório
BERTPREV
Reg. 024

Registro ar. fls. 65/67 e of. 65/20,
referente ao ped. de estudo
estatístico, para identificação
do impacto, com o resultado
foi acertado por e-mail no
Exactus. Em 20/02/2020.

Rui Girenz

Rejane Westin da S. Guimarães de Godoi
Coord. Jurídico Previdenciária
Reg. 004 - BERTPREV



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
“Nossa missão é cuidar do seu futuro”

Proc. adm. nº 070/2020 – BERTPREV.

Sr. Presidente:

Com a publicação da Lei Municipal 1.391/2020, no BOM nº 923, de 28/12/19, em anexo, debrucei-me sobre o texto, e, pelo conteúdo, sinto-me obrigada a me manifestar, dado o impacto no Plano de Previdência, provindo, a nosso ver, de um equívoco, senão vejamos.

A citada lei assegura aos servidores ali descritos, da SE, gratificação pelo exercício de funções de aplicar verbas públicas e monitorar as entidades de apoio à escola- Conselho de Classe e/ou APM, ou seja, é paga mediante a contraprestação do serviço, portanto de natureza propter laborem.

A doutrina do nobilíssimo jurista Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, 19ª edição, pg. 398, assim afirma:

(...) “*Certas vantagens pecuniárias incorporam-se automaticamente ao vencimento (v.g., tempo de serviço) e o acompanham em todas as suas mutações, inclusive quando se converte em proventos da inatividade (grifo nosso) (vantagens pessoais subjetivas); outras apenas são pagas com o vencimento, mas dele se desprendem quando cessa a atividade do servidor (grifo nosso) (vantagens de função ou de serviço).*”

Tanto é assim, que já desde a nossa LC 12/02 (já revogada), em seu artigo 93, temos definida a remuneração-de-contribuição a incidir a contribuição previdenciária, e nele é de fácil detecção que adicionais por serviços extraordinários, exatamente o concedido pela lei 1.391, já que as funções ali descritas não integram o rol das funções ordinárias, previstas em lei, para cada cargo.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo
“Nossa missão é cuidar do seu futuro”

A atual LC 95/13, que rege o RPPS, no mesmo molde define a remuneração-de-contribuição, em seu artigo 81, V.

E agora, recentemente, para definitivamente “jogar uma pá de cal” sobre discussões acerca da base de cálculo da contribuição previdenciária, referência para o cálculo de proventos de aposentadorias e pensões, que ainda persistiam aqui e ali, fora publicada em 13.11.19 a Emenda Constitucional 103/19, que traz em seu artigo 1º a alteração do artigo 39, § 9º, nos seguintes termos:

“Art. 39. (. .)

§ 9º. É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.” (grifos nosso).

Conforme explicitado, a gratificação concedida é temporária, não é vantagem pessoal, na medida em que se somente se recebe, caso sejam as funções ali descritas exercidas, portanto não pode haver a incorporação. Caso contrário, não recebem.

Nesse diapasão, s.m.j., a Lei Municipal 1.391/2020 é inconstitucional, não podendo o BERTPREV, segundo sua lei previdenciária de regência – LC 95/13, considerar a citada gratificação quando do cálculo de proventos dos benefícios, pelo fato de ser a nossa LC lei especial

Importante já informá-lo que, em virtude de requerimento de aposentadoria protocolado, que origem ao proc. 69/2020 – BERTPREV, nos fora entregue cópia do hollerith de janeiro, servidora de reg. 2470, onde consta a tributação da citada verba.

Já vislumbrando a possibilidade da invocação do **instituto do direito adquirido, isto sem contar a inconstitucionalidade já apontada**, antecipamos o contraponto.



fis 08

*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

A princípio, a solução e conclusão de incorporação poderia até apresentar-se, de certa forma, simplória em ocorrer, pois supostamente a lei assim determina e haveria de se cumprir. **Todavia, merece uma acurada análise em relação ao ordenamento jurídico municipal, que nos levará à conclusão diversa, senão vejamos.**

É imprescindível trazermos a natureza jurídica de lei ordinária da Lei 1319 e, neste condão, acatar a incorporação, quando a lei complementar, de natureza especial – LC 95/13 (isto sem contar a constitucionalidade, repise-se) diz expressamente que não, conduziria à figura da **antinomia jurídica**, isto é, ao conflito aparente entre as normas.

Por que? Porque, em aceitando-se a tese da incorporação pautada pela Lei 1391/19, não poderia, por outro lado, incidir contribuição previdenciária (LC 95/13), que visa ver contemplada em sua aposentadoria o efeito daquela verba, isto é, negar-se-ia, com isso, a incorporação. **Materializado estaria o conflito entre as normas.**

Sucede que existem as ferramentas de solução das antinomias jurídicas, senão vejamos.

Damos lugar no momento as lições contidas em artigo intitulado “**A solução das antinomias jurídicas aparentes inseridas na consolidação das leis**”, de autoria de Bruno José Ricci Boaventura, publicado no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gauch/revistaJustica_eHistoria/issn_1677-065x/v6n12/Microsoft Word - ARTIGO A SOLUÇÃO DAS ANTINOMIAS... Bruno Boaventura.pdf, acesso em 19/10/18).

Define-se a antinomia como :

Estado de São Paulo

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

"A antinomia jurídica é encarada na contemporaneidade como fenômeno inerente à sistematicidade jurídica, a naturalidade desta concepção se deve, como diria Hugo de Brito Machado (2004, p.164-165), em razão de o ordenamento jurídico ser elaborado por diversas pessoas, que atuam em espaços diversos, motivados por interesses também diversos, em tempos diferentes.

O fenômeno jurídico da antinomia estando presente no sistema jurídico, tal contradição deverá ser suprida, pois o princípio da unidade do sistema jurídico formula a idéia teórica da coerência." (grifo nosso).

(...)

"Os critérios ou de regras fundamentais para solução de antinomia são de três tipos: o cronológico, o hierárquico e o da especialidade. Os critérios solucionadores das antinomias jurídicas são pressupostos implícitos colocados para a concreção da necessidade social de uniformidade das decisões e também como uma via de saída para o aplicador e intérprete das normas."

Vale lembrar que estamos tratando de normas do mesmo ente federado – Município de Bertioga, isto é, não se pode conceber ainda mais fortemente a ideia da inconclusão ou incoerência.

E no mesmo artigo estão indicadas as medidas de solução. Veja Excelência o item **IV. Os critérios solucionadores das antinomias jurídicas.**

No que se refere ao critério hierárquico, é este é aplicável ao presente caso, na medida em que estamos diante de leis municipais do mesmo ente federado, mas de hierarquias diferentes – **Lei Municipal 1391/19 ordinária**, enquanto que a **LC 95/13, como o próprio já diz, é lei complementar, portanto de hierarquia superior.**

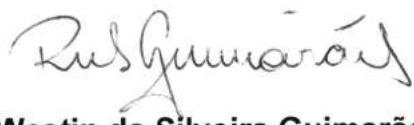
Com isso, é forçosa a conclusão de que, a nosso ver, está totalmente demonstrada a ausência do direito à incorporação pretendida, viciada no nascedouro – inconstitucionalidade e, em eventual de rejeição desta gritante situação, pelos critérios de solução de conflitos normativos, portanto estaria afastada a figura do direito adquirido.

Registre-se que temos precedente judicial no âmbito do BERTPREV, que tais raciocínios esposados foram acolhidos pelo Poder Judiciário, com o reconhecimento da improcedência do pedido da Autora (Sra. Kátia Hidalgo Daia – proc. 1001394-67.2018.8.26.0075, que tramitou no Juizado Especial Cível de Bertioga, em primeiro grau, com manutenção da improcedência pelo Colégio Recursal – autos administrativos de nº194/18).

Ademais, registro também a expedição de ofícios, fls. 05/06, para identificação da situação concreta que temos pela frente, e, por fim, sugiro que seja feita uma rápida comunicação à Prefeitura de Bertioga, para estancar a inconstitucionalidade ora descrita, com adoção de providências para ser declarada inconstitucional a Lei 1.391/19.

Entendendo suficiente, repasso os autos para deliberação.

Bertioga, 06/02/2020.


Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
0103100022023		CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS DE VERBA	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	35.000,00
0103100022024		MANUTENÇÃO E MELHORIA DA UNIDADE	
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.240.000,00
	3.3.90.40	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA	450.000,00
0103100022026		PUBLICIDADE E PROPAGANDA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700.000,00
0103100032093			
	3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL DO RPPS	400.000,00
		TOTAL ORÇAMENTO	17.860.000,00

Lei N. 1.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica." (NR)

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º Por esta Lei se concede aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, pelo efetivo exercício de aplicar verbas públicas e de monitorar as entidades de apoio à escola – Conselho de Classe e/ou APM". (NR)

Art. 2º O adicional de que trata a presente Lei será incorporado aos vencimentos dos cargos beneficiados, compreendendo os afastamentos legais e não incidirão sobre as demais vantagens pecuniárias, para efeitos relativos ao efetivo exercício". (NR)

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal 924, de 08 de outubro de 2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Bertioga, 27 de dezembro de 2019. (PA n.

5140/19)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 3.274, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais).

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal aprovou projeto de lei autorizando a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), consolidado pela Lei Municipal n. 1.385, de 26 de dezembro de 2019, e por ser necessário que os créditos adicionais sejam abertos por Decreto do Poder Executivo, consoante estabelece o artigo 42, da Lei Federal n. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), destinados às dotações orçamentárias seguintes, as quais ficam incluídas na Lei Orçamentária Anual – LOA, do exercício de 2019:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	01.000.0000		R\$ 6.400,00	AQUISIÇÃO DE CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.21.01	18.542.0182.2.235	3.3.90.30.00	02.000.0000		R\$ 313.600,00	CONTETORES PARA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
01.26.01	15.451.0144.2.050	3.3.90.48.00	01.000.0000		R\$ 12.000,00	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA
TOTAL					R\$ 332.000,00	

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, bem como de excesso de arrecadação, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

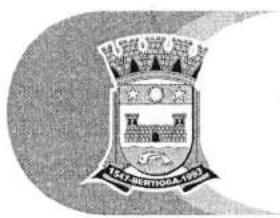
CNPJ: 68.020.916/0001-47

EMISSÃO DO CONTRA CHEQUE

Fls 12

Matricula	Nome do Funcionário		Admissão	
2470.1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS		25/07/2005	
RG	CPF	Competencia		
16250424	054.218.738-89	1 / 2020		
Lotação	Descrição da Lotação			
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Nível Salarial		
127	DIRETOR DE ESCOLA	10DV		
Código	Descrição	Qtde.	Vencimentos	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	303,92 —	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	446,76 —	
35	ANUENIO	14,00	850,96 —	
76	VALE TRANSPORTE		999,80	
1	SALARIO BASE	30,00	6.078,31 —	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00 —	
401	ABONO PERMANENC		998,01	
117	VALE TRANSP 6%		364,70	
163	SSPMB ASSOC	1,50	91,17	
253	CARTAO CRED BMG		271,00	
209	SIPROEM ASSOC		45,00	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.431,32	
960	EMPRESTIMO CEF		902,64	
962	SSPMB - UNIMED		1.026,50	
951	BERTPREV		998,01	
181	IRRF	27,50	1.263,59	
Banco	Agência	Total Vencimentos	Total Descontos	
C.E.F.	2728-6	10.934,91	7.393,93	
Conta Corrente	Data de Crédito	Valor Líquido		
00001031-9	31/01/2020	3.540,98		
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS	Valor FGTS
6.078,31	8.379,95	7.756,17		
Observação.				

Emitido via Internet



Prefeitura do Município de Bertioga⁰⁰¹³

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Administração e Finanças
Chefia de Recursos Humanos

Bertioga, 10 de fevereiro de 2020.

OFÍCIO Nº 006/2020

Prezada Senhora,

Sr. André:
Diante dos holerites, peço
planilha, com as seguintes informações:
⇒ Base contributiva c/ a gratificação;
⇒ " " s/ a "
⇒ Indicação do valor pago a menor de
contribuição - patronal e servidor.
Peyrardinele Em 14/02/2020 Rui Guimarães

Em resposta ao ofício nº 029/20 – CJP/BERTPREV, anexei relação
de beneficiários, com seus respectivos cargos, cópias dos holerites, informo ainda
que houve incidência de contribuição previdenciária no citado valor.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar Rejane Westin da S. Guimarães de Góis
nosso Votos de
Coordenadora Jurídico Previdenciária
Reg. 004-BERTPREV

Atenciosamente,

CLEIDE ALVES DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Ilma. Senhora
Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico - Previdenciária

BERTPREV
Protocolo nº 047120
Data: 14/02/20 Hora: 13:30
Servidor: Manoel Alagi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor	
04.00.000	- SECR. EDUCACAO - RECURSOS PROPRIOS					
5244.2	MAIRA DARIDO DA CUNHA	05/02/2016	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
			TOTAL :	1	700,00	Funcionarios : 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor
07.00.000 - SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS					
5969.1	ANDREA DE OLIVEIRA NOVAES	05/06/2019	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2485.1	APARECIDO FERNANDO DA SILVA	25/07/2005	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
2516.2	CARLA MARIA EST A.R.MENDES	13/09/2005	SUPERVISOR DE ENSINO	1	700,00
4397.4	DELBA PEREIRA SILVA	04/04/2016	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
4114.3	ERICA ARAUJO LEME DE OLIVEIRA	17/07/2019	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
5974.1	EVANDRO SIQUEIRA TOTE	17/07/2019	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
5246.1	GISLEIDE ARAUJO GAMA SANTOS	18/01/2016	SUPERVISOR DE ENSINO	1	700,00
2499.1	ISABEL CRISTINA PRIETO SANTOS	11/08/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
4118.4	JAMILÉ DA SILVA LIMA	13/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	700,00
2527.2	JAQUELINE CABRAL A.DORNELAS	11/10/2005	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	700,00
4475.2	JOSE VINICIUS PLAZZA MACHADO	22/02/2016	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
4612.2	JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/02/2016	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
2502.1	LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	16/08/2005	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
5335.1	MARCIA REGINA L L.COSTA	04/04/2016	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2530.1	MARIA PAULA OLIV L.R.PONTES	08/11/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2613.1	NANCI FERREIRA DE SANTANA	16/01/2006	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2475.1	PEDRO DA SILVA PONTES NETO	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2486.2	RAQUEL CARVALHO B.FEITOSA	25/07/2005	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
4052.4	VANILDE GONCALV M.MANCINI	13/03/2019	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2528.1	ZELIO GARCIA SIQUEIRA	07/11/2005	SUPERVISOR DE ENSINO	1	700,00
TOTAL :				20	14.000,00
Funcionários :				20	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor	
29.00.000	- SECR. EDUCACAO - CRECHE					
5958.1	ANA CRISTINA GAVINHO	13/03/2019	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
4115.2	EVA AUREA APARECIDA REIS SILVA	16/10/2017	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
2521.1	TATIANA CRISTINA GOMES ARAUJO	19/09/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
5235.1	WELLINGTON LUIZ ALVES ARANHA	18/01/2016	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
TOTAL :				4	2.800,00	Funcionarios : 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor
52.00.000 - SECR. EDUCACAO - FUNDEB FUNDAMENTAL					
5159.1	ADALBERTO BARBOSA DE CARVALHO	25/08/2015	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2487.1	CLAUDIA PEREIRA DE JESUS SILVA	25/07/2005	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
1172.1	FATIMA APARECIDA DIAS BARRETO	26/01/1998	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2477.1	LUCIA HELENA CARVALHO GONZALEZ	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
818.2	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO	18/01/2016	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	700,00
2464.1	ROSANA PARADA	25/07/2005	CHEFE DA DIVISAO DE ACOMP E	1	700,00
5371.1	ROSIMEIRE SEIXAS TRINDADE	23/06/2016	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
2469.1	ROSIMERE ALMEIDA ALVES OASKI	25/07/2005	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	700,00
2461.2	SOLANGE CABRAL ALVES	25/07/2005	COORDENADOR PEDAGOGICO	1	700,00
TOTAL :				9	6.300,00
Funcionários :					9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor
56.00.000 - SECR. EDUCACAO - PRE-ESCOLA REC PROPRIOS					
2474.1	ANA MARIA FERREIR S.SANTOS	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2546.1	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	07/12/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
2470.1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
4075.2	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES	10/08/2016	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1	700,00
2466.2	NEIVA ALVES	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00
TOTAL :				5	3.500,00
Funcionarios :					5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

CONSIGNATÁRIA: 696 - ABONO LEI 1391.2019

Folha : FOLHA JANEIRO 2020-1983

Mês/Ano : 1/2020 À Mês/Ano : 1/2020

Data : 31/01/2020

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Quantidade	Valor	
58.00.000	- SECR. EDUCACAO - FUNDEB CRECHE					
5160.1	KEILA CORREA DE LIMA	25/08/2015	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
4131.2	LUCINDA MARIA INACIO ALMEIDA	25/08/2015	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
2465.1	MONICA REGINA PRATES SANTOS	25/07/2005	DIRETOR DE ESCOLA	1	700,00	
			TOTAL :	3	2.100,00	Funcionários : 3
			TOTAL GERAL :	42	29.400,00	Funcionários : 42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
4139.2	MILENE FERREIRA DE MELO	18/01/2016
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.227,40	
222	DEV 6% V.T. M/A		236,86	
518	LICENCA G.BERTP	30,00	4.790,44	
117	VALE TRANSP 6%			236,86
181	IRRF	22,50		323,16
334	DESC V.R. M/A	22,00		557,35
357	ADTO LG BERT	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	3,00		118,43
910	DESC. V.T. M/A	22,00		1.371,80
951	BERTPREV			526,95
960	EMPRESTIMO CEF			500,15

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total	Vencimentos	Total Descontos
			6.812,05	5.411,13
Conta Corrente 000001919-7		Valor Líquido		1.400,92
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS	Valor FGTS
3.947,62	4.790,44	4.263,49		

Observação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDURO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2464.1	ROSANA PARADA	25/07/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIII		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIII	10DIII			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
424	CHEFE DA DIVISAO DE ACOMP E AVALIACAO	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	275,66	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	405,22	
35	ANUENIO	14,00	771,85	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.513,21	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	10.429,28	
75	VALE REFEICAO		557,35	
110	MEDIAS - FERIAS	12,67	661,76	
140	ACRESCIMO PECUN		1.184,29	
489	FUNC. G. C.COMI	40,00	1.579,05	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	*
163	SSPMB ASSOC	1,50		82,70
181	IRRF	27,50		1.433,69
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		10.429,28
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.205,28
209	SIPROEM ASSOC			45,00
932	DIFERENCA DE FE			1.250,07
951	BERTPREV			- 800,05
962	SSPMB - UNIMED			513,25
973	EMPREST SANTAND			1.091,53

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		22.077,67	17.850,85
Conta Corrente 00001205-2		Valor Líquido	4.226,82
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS 5.513,21 6.965,94 8.374,72			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDURO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
5244.2	MAIRA DARIDO DA CUNHA	05/02/2016
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.00.000	SECR. EDUCACAO - RECURSOS PROPRIOS	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
12	MESTRADO	10,00	414,50	
13	H.EXTRA 50% M/A	7,00	289,01	
19	DOUTORADO	1,00	497,40	
35	ANUENIO	4,00	157,90	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
75	VALE REFEICAO		557,35	
148	ADIC NOT20% M/A	57,00	313,78	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	27,50		948,25
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	2,00		78,95
951	BERTPREV			693,51

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		8.549,38	3.497,14
Conta Corrente 00003777-2		Valor Líquido	5.052,24
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 6.204,95 6.609,49			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDÓRO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
5969.1	ANDREA DE OLIVEIRA NOVAES	05/06/2019
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	290,15	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		952,00	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			236,86
181	IRRF	15,00		168,87
190	ADIANTE. PAGO	40,00		1.579,05
951	BERTPREV			564,87

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos 6.644,50	Total Descontos 2.549,65	
Conta Corrente 986519592-0		Valor Líquido	4.094,85	
Salário Referência 3.947,62	Base Previdência 5.135,15	Base Irf 3.491,10	Base FGTS Valor FGTS	
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2485.1	APARECIDO FERNANDO DA SILVA	25/07/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
07.00.000	SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DV	10DV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1 SALARIO BASE		30,00	6.078,31	
10 GRAT N SUP 05%		5,00	303,92	
11 GRAT.POS.GRADUA		7,00	446,76	
35 ANUENIO		14,00	850,96	
39 ADIC. SALARIO		30,00	1.184,29	
75 VALE REFEICAO			557,35	
76 VALE TRANSPORTE			608,60	
140 ACRESCIMO PECUN		30,00	1.184,29	
696 ABONO LEI 1391		1,00	700,00	
117 VALE TRANSP 6%			364,70	
181 IRRF		27,50	1.640,49	
190 ADIANT. PAGO		40,00	2.431,32	
209 SIPROEM ASSOC			45,00	
951 BERTPREV			998,01	
973 EMPREST SANTAND			1.398,12	

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
Conta Corrente 00001581-7		11.914,48	6.877,64
		Valor Líquido	
		5.036,84	
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS			
6.078,31	8.379,95	9.126,74	
Observação			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEPIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2516.2	CARLA MARIA EST A.R.MENDES	13/09/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.000	DEPARTAMENTO DE GESTAO PEDAGOGICA	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIV	10DIV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
126	SUPERVISOR DE ENSINO	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1 SALARIO BASE		30,00	5.788,87	
10 GRAT N SUP 05%		5,00	289,44	
11 GRAT.POS-GRADUA		7,00	425,48	
35 ANUENIO		15,00	868,33	
39 ADIC. SALARIO		30,00	1.184,29	
75 VALE REFEICAO			557,35	
696 ABONO LEI 1391		1,00	700,00	
181 IRRF		27,50		1.187,33
190 ADIANT. PAGO		40,00		2.315,55
951 BERTPREV				954,91

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos	
C.E.F.	"31/01/2020"	9.813,76	4.457,79	
Conta Corrente		Valor Líquido		5.355,97
00002276-7				
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS	Valor FGTS
5.788,87	8.072,12	7.478,89		
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
4397.4	DELBA PEREIRA SILVA	04/04/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	10,00	394,76	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	6.714,20	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
163	SSPMB ASSOC	1,50		59,21
181	IRRF	27,50		522,82
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		6.714,20
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
932	DIFERENCA DE FE			343,45
951	BERTPREV			608,29
960	EMPRESTIMO CEF			961,53

Banco C.E.F. Conta Corrente 00000949-3	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		13.985,75	10.985,93
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDURO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
4114.3	ERICA ARAUJO LEDE DE OLIVEIRA	17/07/2019		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
07.00.000	SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1 SALARIO BASE ✓	30,00	3.947,62 ✓		
10 GRAT N SUP 05% ✓	5,00	197,38 ✓		
35 ANUENIO ✓	8,00	315,81 ✓		
75 VALE REFEICAO		557,35		
84 POS-GRAD M/A		1.586,15		
696 ABONO LEI 1391 ✓	1,00	700,00 ✓		
181 IRRF	22,50	239,82		
190 ADIANT. PAGO	40,00	1.579,05		
589 PLANO STA CASA	5,00	197,38		
590 PL STA CASA DEP	2,00	78,95		
951 BERTPREV		567,69		
960 EMPRESTIMO CEF		427,89		

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	7.304,31	3.090,78
Conta Corrente	Valor Líquido		
00000969-8			4.213,53
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS
3.947,62	5.160,81 ✓	3.893,12	Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5974.1	EVANDRO SIQUEIRA TOTE	17/07/2019		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
07.00.000	SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.227,40	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		236,86	
181	IRRF	22,50	234,68	
190	ADIANT. PAGO	40,00	1.579,05	
951	BERTPREV		564,87	

Banco C.E.F. Conta Corrente 986353313-6	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		6.919,90	2.615,46
Salário Referência 3.947,62	Base Previdência 5.135,15	Base Irrf 3.870,28	Base FGTS Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5246.1	GISLEIDE ARAUJO GAMA SANTOS	18/01/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
126	SUPERVISOR DE ENSINO	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	4,00	157,90	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	27,50		559,29
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
951	BERTPREV			582,24
960	EMPRESTIMO CEF			626,11

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		7.034,69	3.346,69
Conta Corrente 00003781-0		Valor Líquido	3.688,00
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.293,05 5.195,10			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDÓRO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2499.1	ISABEL CRISTINA PRIETO SANTOS	11/08/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DII	10DII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.250,67	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	262,53	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	385,92	
35	ANUENIO	14,00	735,09	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.230,80	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			315,04
163	SSPMB ASSOC	1,50		78,76
181	IRRF	27,50		628,91
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.100,27
209	SIPROEM ASSOC			45,00
253	CARTAO CRED BMG			319,04
589	PLANO STA CASA	5,00		262,53
590	PL STA CASA DEP	2,00		105,01
951	BERTPREV			851,61
960	EMPRESTIMO CEF			1.397,53

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		9.122,36	6.103,70
Conta Corrente 00001128-5		Valor Líquido	3.018,66
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 5.250,67 7.334,21 5.448,27			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
4118.4	JAMILE DA SILVA LIMA	13/03/2019
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
07.00.000	SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
129	COORDENADOR PEDAGOGICO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT POS.GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	9,00	355,29	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	22,50		263,17
190	ADIANTE. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	3,00		118,43
951	BERTPREV			603,95

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total	Vencimentos	Total Descontos
Conta Corrente 00001004-1			3.285,81	
Salário Referência 3.947,62	Base Previdência 5.490,44	Base Irf 3.996,90	Base FGTS	Valor FGTS

Observação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEQUIMÃO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2527.2	JAQUELINE CABRAL A.DORNELAS	11/10/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DIV
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DIV	10DIV	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
129	COORDENADOR PEDAGOGICO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	289,44	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	425,48	✓
12	MESTRADO	10,00	607,83	✓
35	ANUENIO	15,00	868,33	✓
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.788,87	✓
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	8.679,95	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		472,60	
110	MEDIAS - FERIAS	0,42	24,94	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		347,33	
163	SSPMB ASSOC	1,50	86,83	
181	IRRF	27,50	1.069,42	
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00	8.679,95	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.315,55	
951	BERTPREV		1.040,01	
962	SSPMB - UNIMED		1.026,50	
973	EMPREST SANTAND		1.490,29	

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		18.414,79	16.055,88
Conta Corrente 00001751-8		2.358,91	
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 5.788,87 8.679,95 7.050,10			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
4475.2	JOSE VINICIUS PLAZZA MACHADO	22/02/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	9,00	355,29	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
163	SSPMB ASSOC	1,50		59,21
181	IRRF	22,50		305,83
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	1,00		39,48
951	BERTPREV			603,95

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos	
Conta Corrente 00001013-0	Valor Líquido	3.262,89		
Salário Referência 3.947,62	Base Previdência 5.490,44	Base Irf 4.186,49	Base FGTS	Valor FGTS
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDÓRO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
4612.2	JULIA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/02/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
13	H.EXTRA 50% M/A	15,00	530,04	
35	ANUENIO	7,00	276,33	
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.411,48	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		513,40	
110	MEDIAS - FERIAS	2,75	97,17	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			236,86
181	IRRF	22,50		388,48
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		5.411,48
190	ADIANTE. PAGO	40,00		1.579,05
951	BERTPREV			595,26

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos	
		12.520,92	8.211,13	
Conta Corrente 00001782-8				
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.411,48 4.553,84				
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2502.1	LUIZ MARTINS DE ALMEIDA	16/08/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIV	10DIV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	289,44	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	425,48	
35	ANUENIO	14,00	810,44	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.788,87	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	9.198,52	
75	VALE REFEIÇÃO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		472,60	
110	MEDIAS - FERIAS	0,42	22,86	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		347,33	
163	SSPMB ASSOC	1,50	86,83	
181	IRRF	27,50	1.231,59	
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00	9.198,52	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.315,55	
951	BERTPREV		946,81	
962	SSPMB - UNIMED		513,25	

Banco C.E.F. Conta Corrente 00001833-6	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		19.449,85	14.639,88
		Valor Líquido	4.809,97
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 5.788,87 8.014,23 7.639,81			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5335.1	MARIA REGINA L.L.COSTA	04/04/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
35	ANUENIO	3,00	118,43	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	15,00		202,82
190	ADIANTE. PAGO	40,00		1.579,05
209	SIPROEM ASSOC			45,00
253	CARTAO CRED BMG			240,57
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	3,00		118,43
951	BERTPREV			545,98
973	EMPREST SANTAND			916,39

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos	
		5.520,78	3.845,62	
Conta Corrente 00003896-5		Valor Líquido	1.675,16	
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS	
3.947,62	4.963,43	3.717,45	Valor FGTS	
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2530.1	MARIA PAULA OLIV L.R.PONTES	08/11/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIII		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIII	10DIII			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.513,21	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	275,66	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	405,22	
13	H.EXTRA 50% M/A	20,00	1.044,89	
35	ANUENIO	14,00	771,85	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		686,80	
148	ADIC NOT20% M/A	6,00	41,80	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		330,79	
163	SSPMB ASSOC	1,50	82,70	
181	IRRF	27,50	1.113,22	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.205,28	
951	BERTPREV		898,05	
962	SSPMB - UNIMED		513,25	

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		9.996,78	5.143,29
Conta Corrente 00001178-1		Valor Líquido	4.853,49
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS 5.513,21 7.665,94 7.209,38			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2613.1	NANCI FERREIRA DE SANTANA	16/01/2006
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DII	10DII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	262,53	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	385,92	
35	ANUENIO	14,00	735,09	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.250,67	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	7.281,71	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		608,60	
110	MEDIAS - FERIAS	0,83	41,14	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			315,04
163	SSPMB ASSOC	1,50		78,76
181	IRRF	27,50		744,50
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		7.281,71
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.100,27
209	SIPROEM ASSOC			45,00
951	BERTPREV			851,61
973	EMPREST SANTAND			266,77
980	SIPROEM UNIMED			1.493,00

Banco C.E.F. Conta Corrente 00001929-4	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		15.823,01	13.176,66
		Valor Líquido	2.646,35
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 5.250,67 7.334,21 5.868,59			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDROU
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2475.1	PEDRO DA SILVA PONTES NETO	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DIII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DIII	10DIII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.513,21	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	275,66	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	405,22	
35	ANUENIO	14,00	771,85	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		550,80	
148	ADIC NOT20% M/A	9,00	62,69	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			330,79
163	SSPMB ASSOC	1,50		82,70
181	IRRF	27,50		831,62
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.205,28
951	BERTPREV			898,05
962	SSPMB - UNIMED			513,25

Banco C.E.F. Conta Corrente 00001963-4	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		8.836,78	4.861,69
Salário Referência 5.513,21	Base Previdência 7.665,94	Base Irrf 6.185,38	Base FGTS Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2486.2	RAQUEL CARVALHO B.FEITOSA	25/07/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DV	10DV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1 SALARIO BASE	30,00	6.078,31	/	
10 GRAT N SUP 05%	5,00	303,92	/	
11 GRAT.POS-GRADUA	7,00	446,76	/	
35 ANUENIO	17,00	1.033,31	/	
75 VALE REFEICAO		557,35		
76 VALE TRANSPORTE		608,60		
696 ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/	
117 VALE TRANSP 6%		364,70		
163 SSPMB ASSOC	1,50	91,17		
181 IRRF	27,50	929,49		
190 ADIANT. PAGO	40,00	2.431,32		
951 BERTPREV		1.023,54		

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
Conta Corrente 00001969-3		Valor Líquido	
Salário Referência 6.078,31	Base Previdência 8.562,30	Base Irrf 6.541,27	Base FGTS Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
4052.4	VANILDE GONCALV M.MANCINI	13/03/2019
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
07.00.000	SECR. EDUCACAO - FUNDAMENTAL RE PROPRIOS	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	10,00	394,76	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	22,50		313,73
190	ADIANTE. PAGO	40,00		1.579,05
334	DESC V.R. M/A	1,00		25,33
951	BERTPREV			608,29

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		6.087,26	2.526,40
Conta Corrente 00002172-8		3.560,86	
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.529,91 ✓ 4.221,62			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2528.1	ZELIO GARCIA SIQUEIRA	07/11/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DIII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.00.103	SECRETARIA DE EDUCACAO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DIII	10DIII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
126	SUPERVISOR DE ENSINO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	275,66	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	405,22	
35	ANUENIO	14,00	771,85	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.513,21	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	8.850,23	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		472,60	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			330,79
181	IRRF	27,50		950,31
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		8.850,23
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.205,28
589	PLANO STA CASA	5,00		275,66
590	PL STA CASA DEP	1,00		55,13
932	DIFERENCA DE FE			690,00
951	BERTPREV			898,05
960	EMPRESTIMO CEF			1.065,00

Banco NENHUM Conta Corrente	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		18.730,41	15.320,45
Salário Referência		Base Previdência	Base Irf
5.513,21		7.665,94	6.616,98
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5958.1	ANA CRISTINA GAVINHO	13/03/2019		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
29.00.000	SECR. EDUCACAO - CRECHE	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	/
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	/
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	290,15	/
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.271,60	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%			236,86
163	SSPMB ASSOC	1,50		59,21
181	IRRF	22,50		234,68
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
951	BERTPREV			564,87

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos	
C.E.F.	"31/01/2020"	6.964,10	2.674,67	
Conta Corrente		Valor Líquido		4.289,43
000986884422-9				
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS	Valor FGTS
3.947,62	5.135,15	3.870,28		
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário		Admissão	
4115.2	EVA AUREA APARECIDA REIS SILVA		16/10/2017	
Local	Descrição Local		Padrão	
1	PACO MUNICIPAL		10A	
Lotação	Descrição da Lotação		Competência	
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO		1 / 2020	
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função		Sequência	
127	DIRETOR DE ESCOLA		1/1	
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	/
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	8,00	315,81	/
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	/
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.411,48	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.147,50	
110	MEDIAS - FERIAS	0,92	32,39	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%			236,86
163	SSPMB ASSOC	1,50		59,21
181	IRRF	22,50		305,21
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		5.411,48
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	1,00		39,48
951	BERTPREV			599,61

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		12.599,68	8.428,28
Conta Corrente 00000976-0		Valor Líquido	4.171,40
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.450,96 / 4.183,74			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

68.020.916/0001-47

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO

2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2521.1	TATIANA CRISTINA GOMES ARAUJO	19/09/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIII		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIII	10DIII			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1 SALARIO BASE	30,00	5.513,21		
10 GRAT N SUP 05%	5,00	275,66		
11 GRAT.POS-GRADUA	7,00	405,22		
35 ANUENIO	14,00	771,85		
39 ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29		
75 VALE REFEICAO		557,35		
76 VALE TRANSPORTE		1.227,40		
696 ABONO LEI 1391	1,00	700,00		
117 VALE TRANSP 6%			330,79	
163 SSPMB ASSOC	1,50		82,70	
181 IRRF	27,50		983,65	
190 ADIANT. PAGO	40,00		2.205,28	
209 SIPROEM ASSOC			45,00	
589 PLANO STA CASA	5,00		275,66	
590 PL STA CASA DEP	4,00		220,53	
951 BERTPREV			898,05	
960 EMPRESTIMO CEF			199,99	

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	10.634,98	5.241,65
Conta Corrente	Valor Líquido		
00002603-7			5.393,33
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS
5.513,21	7.665,94	6.738,21	
Valor FGTS			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5235.1	WELLINGTON LUIZ ALVES ARANHA	18/01/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
12	MESTRADO	10,00	414,50	
35	ANUENIO	4,00	157,90	
39	ADIC. SALARIO	30,00	1.184,29	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	27,50		660,74
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
334	DESC V.R. M/A	5,00		126,67
951	BERTPREV			627,83

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
Conta Corrente 00003779-9		7.449,19	2.994,29
		Valor Líquido	
Salário Referência 3.947,62	Base Previdência 5.707,55	Base Irrf 5.564,01	Base FGTS Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
5159.1	ADALBERTO BARBOSA DE CARVALHO	25/08/2015
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	/
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	/
35	ANUENIO	4,00	157,90	/
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	/
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.293,05	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		554,20	
110	MEDIAS - FERIAS	0,83	28,71	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%			236,86
181	IRRF	22,50		272,76
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		5.293,05
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
209	SIPROEM ASSOC			45,00
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	2,00		78,95
951	BERTPREV			582,24
960	EMPRESTIMO CEF			671,91

Banco C.E.F. Conta Corrente 00003636-9	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		11.726,36	8.957,20
		Valor Líquido	2.769,16
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.293,05 4.039,52			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2487.1	CLAUDIA PEREIRA DE JESUS SILVA	25/07/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DIV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DIV	10DIV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.788,87	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	289,44	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	425,48	
35	ANUENIO	14,00	810,44	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	27,50		847,48
190	ADIANTE. PAGO	40,00		2.315,55
209	SIPROEM ASSOC			45,00
253	CARTAO CRED BMG			232,16
589	PLANO STA CASA	5,00	289,44	
590	PL STA CASA DEP	2,00	115,78	
591	PL STA CASA AGR		306,55	
951	BERTPREV			946,81
960	EMPRESTIMO CEF			1.344,38

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total	Vencimentos	Total Descontos
Conta Corrente 00001105-6			8.571,58	6.443,15
Salário Referência 5.788,87	Base Previdência 8.014,23	Base Irf 6.243,07	Base FGTS 6.243,07	Valor FGTS
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matricula	Nome do Funcionário	Admissão		
1172.1	FATIMA APARECIDA DIAS BARRETO	26/01/1998		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10CIII		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10CIII	10CIII			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.057,97	/
10	GRAT N SUP 05%	5,00	252,90	✓
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	371,76	/
35	ANUENIO	22,00	1.112,75	/
36	SEXTA PARTE	6,00	843,00	✓
75	VALE REFEICAO		557,35	/
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
181	IRRF	27,50		978,96
190	ADIANTE. PAGO	40,00		2.023,19
209	SIPROEM ASSOC			45,00
589	PLANO STA CASA	5,00		252,90
590	PL STA CASA DEP	1,00		50,58
591	PL STA CASA AGR			355,40
595	RES ER STA CASA	1,00		4,43
951	BERTPREV			992,19

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		8.895,73	4.702,65
Conta Corrente 00001458-6		Valor Líquido	4.193,08
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 5.057,97 8.338,38 6.721,16			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2477.1	LUCIA HELENA CARVALHO GONZALEZ	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DV
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DV	10DV	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	6.078,31	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	303,92	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	446,76	
35	ANUENIO	14,00	850,96	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		550,80	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		364,70	
163	SSPMB ASSOC	1,50	91,17	
181	IRRF	27,50	989,13	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.431,32	
209	SIPROEM ASSOC		45,00	
951	BERTPREV		998,01	
962	SSPMB - UNIMED		513,25	

Banco C.E.F. Conta Corrente 00001420-9	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos	
		9.488,10	5.432,58	
Salário Referência		Base Previdência	Base Irrf	
6.078,31		8.379,95	6.758,16	
Base FGTS				
Valor FGTS				
Observação				

0050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
818.2	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO	18/01/2016
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
129	COORDENADOR PEDAGOGICO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	23,00	907,95	
36	SEXTA PARTE	6,00	657,94	
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	6.701,04	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		272,00	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			236,86
163	SSPMB ASSOC	1,50		59,21
181	IRRF	27,50		526,08
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		6.701,04
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	1,00		39,48
591	PL STA CASA AGR			148,17
951	BERTPREV			762,96
960	EMPRESTIMO CEF			720,65

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos	
C.E.F.	"31/01/2020"	14.231,43	10.970,88	
Conta Corrente		Valor Líquido		
00002223-6		3.260,55		
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS	Valor FGTS
3.947,62	6.701,04	5.074,34		
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
5371.1	ROSIMEIRE SEIXAS TRINDADE	23/06/2016		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10A		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10A	10A			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	/
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	/
35	ANUENIO	3,00	118,43	/
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.227,40	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%		236,86	
181	IRRF	22,50	258,40	
190	ADIANT. PAGO	40,00	1.579,05	
589	PLANO STA CASA	5,00	197,38	
951	BERTPREV		577,89	
960	EMPRESTIMO CEF		965,61	

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		7.038,33	3.815,19
Conta Corrente 00003969-4			
Salário Referência Base Previdência Base Irf Base FGTS Valor FGTS			
3.947,62 5.253,58 3.975,69			
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2469.1	ROSIMERE ALMEIDA ALVES OASKI	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DII	10DII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
129	COORDENADOR PEDAGOGICO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.250,67	/
10	GRAT N SUP 05%	5,00	262,53	/
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	385,92	/
13	H.EXTRA 50% M/A	10,00	497,57	
35	ANUENIO	14,00	735,09	/
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		476,00	
148	ADIC NOT20% M/A	6,00	39,81	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%			315,04
163	SSPMB ASSOC	1,50	78,76	
181	IRRF	27,50	828,83	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.100,27	
253	CARTAO CRED BMG		332,48	
951	BERTPREV		851,61	
962	SSPMB - UNIMED		1.026,50	

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	8.904,94	5.533,49
Conta Corrente			
00002024-1		Valor Líquido	3.371,45
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS
5.250,67	7.334,21	6.175,24	Valor FGTS
Observação			
RRSFILHO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2461.2	SOLANGE CABRAL ALVES	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DV
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DV	10DV	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
129	COORDENADOR PEDAGOGICO	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	303,92	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	446,76	
12	MESTRADO	10,00	638,22	
35	ANUENIO	21,00	1.276,45	
36	SEXTA PARTE	6,00	1.013,05	
41	REMUNERACAO FER	30,00	6.078,31	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	10.456,71	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		472,60	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			364,70
163	SSPMB ASSOC	1,50		91,17
181	IRRF	27,50		1.497,42
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		10.456,71
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.431,32
951	BERTPREV			1.288,76
962	SSPMB - UNIMED			1.026,50

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	21.943,37	17.156,58
Conta Corrente	Valor Líquido		
00001356-3			4.786,79
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS
6.078,31	10.456,71	8.606,47	Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2474.1	ANA MARIA FERREIR S.SANTOS	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10CIII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10CIII	10CIII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	252,90	
35	ANUENIO	14,00	708,12	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.057,97	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	6.718,99	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		1.157,70	
110	MEDIAS - FERIAS	4,98	224,96	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			303,48
163	SSPMB ASSOC	1,50		75,87
181	IRRF	27,50		592,34
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		6.718,99
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.023,19
334	DESC V.R. M/A	1,00		25,33
589	PLANO STA CASA	5,00		252,90
590	PL STA CASA DEP	2,00		101,16
591	PL STA CASA AGR			296,36
910	DESC. V.T. M/A	1,00		67,40
951	BERTPREV			765,48

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos	
C.E.F.	"31/01/2020"	15.377,99	11.222,50	
Conta Corrente	Valor Líquido			
00003253-3		4.155,49		
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS	Valor FGTS
5.057,97	6.718,99	5.315,27		
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2546.1	DAVID APARECIDO DE ALMEIDA	07/12/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DII
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DII	10DII	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	262,53	
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	385,92	
35	ANUENIO	14,00	735,09	
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.250,67	
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	7.334,21	
75	VALE REFEICAO		557,35	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
181	IRRF	27,50		628,91
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		7.334,21
190	ADIANTE. PAGO	40,00		2.100,27
209	SIPROEM ASSOC			45,00
334	DESC V.R. M/A	7,00		177,34
589	PLANO STA CASA	5,00		262,53
590	PL STA CASA DEP	3,00		157,52
951	BERTPREV			851,61

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	15.225,77	11.557,39
Conta Corrente			
00001637-6		Valor Líquido	3.668,38
Salário Referência	Base Previdência	Base Irf	Base FGTS
5.250,67	7.334,21	5.448,27	
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

68.020.916/0001-47

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO

2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão		
2470.1	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	25/07/2005		
Local	Descrição Local	Padrão		
1	PACO MUNICIPAL	10DV		
Lotação	Descrição da Lotação	Competência		
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020		
Cod Padrão	Descrição do Padrão			
10DV	10DV			
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência		
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1		
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	6.078,31	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	303,92	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	446,76	
35	ANUENIO	14,00	850,96	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		999,60	
401	ABONO PERMANENC		998,01	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		364,70	
163	SSPMB ASSOC	1,50	91,17	
181	IRRF	27,50	1.263,59	
190	ADIANT. PAGO	40,00	2.431,32	
209	SIPROEM ASSOC		45,00	
253	CARTAO CRED BMG		271,00	
951	BERTPREV		998,01	
960	EMPRESTIMO CEF		902,64	
962	SSPMB - UNIMED		1.026,50	

Banco C.E.F. Conta Corrente 00001031-9	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		Valor Líquido	3.540,98
Salário Referência 6.078,31	Base Previdência 8.379,95	Base Irrf 7.756,17	Base FGTS Valor FGTS
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
4075.2	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES	10/08/2016
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
118	ASSISTENTE DE DIRECAO DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	3.947,62	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	290,15	
35	ANUENIO	7,00	276,33	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		608,60	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%			236,86
181	IRRF	22,50		247,36
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
334	DESC V.R. M/A	10,00		253,34
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	3,00		118,43
910	DESC. V.T. M/A	10,00		358,00
951	BERTPREV			595,26
960	EMPRESTIMO CEF			605,94

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total	Vencimentos	Total Descontos
		6.577,43		4.191,62
Conta Corrente 00004032-3		Valor Líquido		2.385,81
Salário Referência Base Previdência Base Irrf Base FGTS Valor FGTS 3.947,62 5.411,48 3.926,63				
Observação				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2466.2	NEIVA ALVES	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DIV
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DIV	10DIV	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
1	SALARIO BASE	30,00	5.788,87	
10	GRAT N SUP 05%	5,00	289,44	
11	GRAT.POS.GRADUA	7,00	425,48	
35	ANUENIO	18,00	1.042,00	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		550,80	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	
117	VALE TRANSP 6%		347,33	
181	IRRF	27,50	904,16	
190	ADIANTE. PAGO	40,00	2.315,55	
209	SIPROEM ASSOC		45,00	
589	PLANO STA CASA	5,00	289,44	
590	PL STA CASA DEP	1,00	57,89	
591	PL STA CASA AGR		177,70	
951	BERTPREV		979,23	

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	9.353,94	5.116,30
Conta Corrente	Valor Líquido		
00001934-0		4.237,64	
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS
5.788,87	8.245,79	6.449,16	
Observação			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
5160.1	KEILA CORREA DE LIMA	25/08/2015
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10A
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1/2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10A	10A	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38	/
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15	/
35	ANUENIO	4,00	157,90	/
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62	/
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.293,05	
75	VALE REFEICAO		557,35	
110	MEDIAS - FERIAS	0,83	28,71	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
181	IRRF	15,00		194,25
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		5.293,05
190	ADIANT. PAGO	40,00		1.579,05
589	PLANO STA CASA	5,00		197,38
590	PL STA CASA DEP	3,00		118,43
951	BERTPREV			582,24
960	EMPRESTIMO CEF			208,66
973	EMPREST SANTAND			720,62

Banco C.E.F. Conta Corrente 00003645-8	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos	
		11.172,16	8.893,68	
Salário Referência 3.947,62		Base Previdência 5.293,05	Base Irrf 3.660,34	
Base FGTS Valor FGTS				
Observação				

0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário		Admissão
4131.2	LUCINDA MARIA INACIO ALMEIDA		25/08/2015
Local	Descrição Local		Padrão
1	PACO MUNICIPAL		10A
Lotação	Descrição da Lotação		Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO		1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão		
10A	10A		
Sigla Cargo	Cargo / Função		Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA		1/1
Código	Descrição	Refer.	Vencimentos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	197,38
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	290,15
35	ANUENIO	9,00	355,29
41	REMUNERACAO FER	30,00	3.947,62
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.490,44
75	VALE REFEICAO		557,35
76	VALE TRANSPORTE		1.091,40
92	SALARIO FAMILIA	1,00	75,91
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00
117	VALE TRANSP 6%		236,86
163	SSPMB ASSOC	1,50	59,21
181	IRRF	22,50	220,51
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00	5.490,44
190	ADIANT. PAGO	40,00	1.579,05
209	SIPROEM ASSOC		45,00
589	PLANO STA CASA	5,00	197,38
591	PL STA CASA AGR		167,51
951	BERTPREV		603,95
960	EMPRESTIMO CEF		1.004,55

Banco	Data de Crédito	Total Vencimentos	Total Descontos
C.E.F.	"31/01/2020"	12.705,54	9.604,46
Conta Corrente			
00001422-5		Valor Líquido	3.101,08
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS
3.947,62	5.490,44	3.807,31	Valor FGTS
Observação			
RRS FILHO			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
68.020.916/0001-47
DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO E SALÁRIO
2º VIA

Matrícula	Nome do Funcionário	Admissão
2465.1	MONICA REGINA PRATES SANTOS	25/07/2005
Local	Descrição Local	Padrão
1	PACO MUNICIPAL	10DIV
Lotação	Descrição da Lotação	Competência
04.01.001	COORDENACAO DE ENSINO	1 / 2020
Cod Padrão	Descrição do Padrão	
10DIV	10DIV	
Sigla Cargo	Cargo / Função	Sequência
127	DIRETOR DE ESCOLA	1/1

Código	Descrição	Refer.	Vencimentos	Descontos
10	GRAT N SUP 05%	5,00	289,44	/
11	GRAT.POS-GRADUA	7,00	425,48	/
35	ANUENIO	14,00	810,44	/
41	REMUNERACAO FER	30,00	5.788,87	/
71	REMUN F.1.P.PAG	30,00	8.014,23	
75	VALE REFEICAO		557,35	
76	VALE TRANSPORTE		999,60	
696	ABONO LEI 1391	1,00	700,00	/
117	VALE TRANSP 6%			347,33
163	SSPMB ASSOC	1,50		86,83
181	IRRF	27,50		795,35
187	REMUN F.1.P.PAG	30,00		8.014,23
190	ADIANT. PAGO	40,00		2.315,55
209	SIPROEM ASSOC			45,00
951	BERTPREV			946,81
962	SSPMB - UNIMED			1.026,50

Banco C.E.F.	Data de Crédito "31/01/2020"	Total Vencimentos	Total Descontos
		17.585,41	13.577,60
Conta Corrente 00001924-3		Valor Líquido	4.007,81
Salário Referência	Base Previdência	Base Irrf	Base FGTS
5.788,87	8.014,23	6.053,48	Valor FGTS

Observação

Lista de servidores com incidência de contribuição previdênciária sobre o abono da Lei nº 1391/2019

Reg.	Nome	Salário	Ano	Anuênio	Nível Superior	Pós-grad.	Mestrado	Doutorado	Sexta Parte	Abono Lei 1391	Base Prev.	Serv. (11% + 14%)	Patr. (24,01%)
818	Marinete Pereira do Rosário	R\$ 3.947,62	23	R\$ 907,95	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 657,94	R\$ 700,00	R\$ 6.701,04	R\$ 755,11	R\$ 1.608,92
1172	Fatima aparecida Dias Barreto	R\$ 5.057,97	22	R\$ 1.112,75	R\$ 252,90	R\$ 371,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 843,00	R\$ 700,00	R\$ 8.338,38	R\$ 984,34	R\$ 2.002,04
2461	Solange Cabral Alves	R\$ 6.078,31	21	R\$ 1.276,45	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ 638,22	R\$ -	R\$ 1.013,05	R\$ 700,00	R\$ 10.456,70	R\$ 1.280,91	R\$ 2.510,65
2464	**Rosana Parada	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2465	Monica Regina Prates Santos	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.014,24	R\$ 938,96	R\$ 1.924,22
2466	Neiva Alves	R\$ 5.788,87	18	R\$ 1.042,00	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.245,79	R\$ 971,38	R\$ 1.979,81
2469	Rosimere Almeida Alves Oaski	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.334,22	R\$ 843,76	R\$ 1.760,95
2470	Maria do Socorro dos Santos	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.379,94	R\$ 990,16	R\$ 2.012,02
2474	Ana Maria Ferreira S. Santos	R\$ 5.057,97	14	R\$ 708,12	R\$ 252,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 6.718,98	R\$ 757,63	R\$ 1.613,23
2475	Pedro da Silva Pontes Neto	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.665,94	R\$ 890,20	R\$ 1.840,59
2477	Lucia Helena Carvalho Gonzalez	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.379,94	R\$ 990,16	R\$ 2.012,02
2485	Aparecido Fernando da Silva	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.379,94	R\$ 990,16	R\$ 2.012,02
2486	Raquel Carvalho B. Feitosa	R\$ 6.078,31	17	R\$ 1.033,31	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.562,29	R\$ 1.015,69	R\$ 2.055,81
2487	Claudia Pereira de Jesus Silva	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.014,24	R\$ 938,96	R\$ 1.924,22
2499	Isabel Cristina Prieto Santos	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.334,22	R\$ 843,76	R\$ 1.760,95
2502	Luiz Martins de Almeida	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.014,24	R\$ 938,96	R\$ 1.924,22
2516	Carla Maria Est. A.R. Mendes	R\$ 5.788,87	15	R\$ 868,33	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.072,13	R\$ 947,07	R\$ 1.938,12
2521	Tatiana Cristina Gomes Araujo	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.665,94	R\$ 890,20	R\$ 1.840,59
2527	Jaqueleine Cabral A. Dornelas	R\$ 5.788,87	15	R\$ 868,33	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ 607,83	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 8.679,96	R\$ 1.032,16	R\$ 2.084,06
2528	Zélio Garcia Siqueira	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.665,94	R\$ 890,20	R\$ 1.840,59
2530	Maria Paula Oliv. L. R. Pontes	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.665,94	R\$ 890,20	R\$ 1.840,59
2546	David Aparecido de Almeida	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.334,22	R\$ 843,76	R\$ 1.760,95
2613	Nanci Ferreira de Sant Ana	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 7.334,22	R\$ 843,76	R\$ 1.760,95
4052	Vanilde Gonçalv. M. Mancini	R\$ 3.947,62	10	R\$ 394,76	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.529,91	R\$ 608,29	R\$ 1.327,73
4075	Mary Anne Santos Rodrigues	R\$ 3.947,62	7	R\$ 276,33	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.411,48	R\$ 595,26	R\$ 1.299,30
4114	Erica Araujo Leme de Oliveira	R\$ 3.947,62	8	R\$ 315,81	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.450,96	R\$ 599,61	R\$ 1.308,78
4115	Eva Aurea Aparecida Reis Silva	R\$ 3.947,62	8	R\$ 315,81	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.450,96	R\$ 599,61	R\$ 1.308,78
4118	Jamile da Silva Lima	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.490,44	R\$ 603,95	R\$ 1.318,25
4131	Lucinda Maria Inacio Almeida	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.490,44	R\$ 603,95	R\$ 1.318,25
4139	**Milene Ferreira de Melo	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.790,44	R\$ 526,95	R\$ 1.150,18
4397	Delba Pereira Silva	R\$ 3.947,62	10	R\$ 394,76	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.529,91	R\$ 608,29	R\$ 1.327,73
4475	José Vinícius Plazza Machado	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.490,44	R\$ 603,95	R\$ 1.318,25
4612	Julia Oliveira dos Santos	R\$ 3.947,62	7	R\$ 276,33	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.411,48	R\$ 595,26	R\$ 1.299,30
5159	Adalberto Barbosa de Carvalho	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.293,06	R\$ 582,24	R\$ 1.270,86
5160	Keila Correa de Lima	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.293,06	R\$ 582,24	R\$ 1.270,86
5235	Wellington Luiz Alves Aranha	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ 414,50	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.707,56	R\$ 627,83	R\$ 1.370,38
5244	Maira Darido Cunha	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ 414,50	R\$ 497,40	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 6.204,96	R\$ 685,66	R\$ 1.489,81
5246	Gisleide Araujo Gama Santos	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.293,06	R\$ 582,24	R\$ 1.270,86
5335	Marcia Regina L. L. Costa	R\$ 3.947,62	3	R\$ 118,43	R\$ 197,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 4.963,43	R\$ 545,98	R\$ 1.191,72
5371	Rosimeire Seixas Trindade	R\$ 3.947,62	3	R\$ 118,43	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.253,58	R\$ 577,89	R\$ 1.261,38
5958	Ana Cristina Gavinho	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.135,15	R\$ 564,87	R\$ 1.232,95
5969	Andrea de Oliveira Novaes	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.135,15	R\$ 564,87	R\$ 1.232,95
5974	Evandro Siqueira Tote	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 700,00	R\$ 5.135,15	R\$ 564,87	R\$ 1.232,95
	TOTAL	R\$ 206.709,46		R\$ 24.022,41	R\$ 10.335,47	R\$ 14.531,23	R\$ 2.075,05	R\$ 497,40	R\$ 2.513,98	R\$ 28.700,00	R\$ 289.385,01	R\$ 33.083,47	R\$ 69.481,34

** Obs.: Servidores que não tiveram incidência de contribuição previdenciária sobre o abono da Lei nº 1391/19

Lista de servidores sem incidência de contribuição previdênciaria sobre o abono da Lei nº 1391/2019

Reg.	Nome	Salário	Ano	Anuênio	Nível Superior	Pós-grad.	Mestrado	Doutorado	Sexta Parte	Abono Lei 1391	Base Prev.	Serv. (11% + 14%)	Patr. (24,01%)
818	Marinete Pereira do Rosário	R\$ 3.947,62	23	R\$ 907,95	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 657,94	R\$ -	R\$ 6.001,04	R\$ 660,11	R\$ 1.440,85
1172	Fatima aparecida Dias Barreto	R\$ 5.057,97	22	R\$ 1.112,75	R\$ 252,90	R\$ 371,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 843,00	R\$ -	R\$ 7.638,38	R\$ 886,34	R\$ 1.833,97
2461	Solange Cabral Alves	R\$ 6.078,31	21	R\$ 1.276,45	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ 638,22	R\$ -	R\$ 1.013,05	R\$ -	R\$ 9.756,70	R\$ 1.182,91	R\$ 2.342,58
2464	**Rosana Parada	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2465	Monica Regina Prates Santos	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.314,24	R\$ 840,96	R\$ 1.756,15
2466	Neiva Alves	R\$ 5.788,87	18	R\$ 1.042,00	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.545,79	R\$ 873,38	R\$ 1.811,74
2469	Rosimere Almeida Alves Oaski	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.634,22	R\$ 745,76	R\$ 1.592,88
2470	Maria do Socorro dos Santos	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.679,94	R\$ 892,16	R\$ 1.843,95
2474	Ana Maria Ferreira S. Santos	R\$ 5.057,97	14	R\$ 708,12	R\$ 252,90	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.018,98	R\$ 662,09	R\$ 1.445,16
2475	Pedro da Silva Pontes Neto	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2477	Lucia Helena Carvalho Gonzalez	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.679,94	R\$ 892,16	R\$ 1.843,95
2485	Aparecido Fernando da Silva	R\$ 6.078,31	14	R\$ 850,96	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.679,94	R\$ 892,16	R\$ 1.843,95
2486	Raquel Carvalho B. Feitosa	R\$ 6.078,31	17	R\$ 1.033,31	R\$ 303,92	R\$ 446,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.862,29	R\$ 917,69	R\$ 1.887,74
2487	Claudia Pereira de Jesus Silva	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.314,24	R\$ 840,96	R\$ 1.756,15
2499	Isabel Cristina Prieto Santos	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.634,22	R\$ 745,76	R\$ 1.592,88
2502	Luiz Martins de Almeida	R\$ 5.788,87	14	R\$ 810,44	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.314,24	R\$ 840,96	R\$ 1.756,15
2516	Carla Maria Est. A.R. Mendes	R\$ 5.788,87	15	R\$ 868,33	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.372,13	R\$ 849,07	R\$ 1.770,05
2521	Tatiana Cristina Gomes Araujo	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2527	Jaqueleine Cabral A. Dornelas	R\$ 5.788,87	15	R\$ 868,33	R\$ 289,44	R\$ 425,48	R\$ 607,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.979,96	R\$ 934,16	R\$ 1.915,99
2528	Zélio Garcia Siqueira	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2530	Maria Paula Oliv. L. R. Pontes	R\$ 5.513,21	14	R\$ 771,85	R\$ 275,66	R\$ 405,22	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.965,94	R\$ 792,20	R\$ 1.672,52
2546	David Aparecido de Almeida	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.634,22	R\$ 745,76	R\$ 1.592,88
2613	Nanci Ferreira de Sant Ana	R\$ 5.250,67	14	R\$ 735,09	R\$ 262,53	R\$ 385,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.634,22	R\$ 745,76	R\$ 1.592,88
4052	Vanilde Gonçalv. M. Mancini	R\$ 3.947,62	10	R\$ 394,76	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.829,91	R\$ 531,29	R\$ 1.159,66
4075	Mary Anne Santos Rodrigues	R\$ 3.947,62	7	R\$ 276,33	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.711,48	R\$ 518,26	R\$ 1.131,23
4114	Erica Araujo Leme de Oliveira	R\$ 3.947,62	8	R\$ 315,81	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.750,96	R\$ 522,61	R\$ 1.140,71
4115	Eva Aurea Aparecida Reis Silva	R\$ 3.947,62	8	R\$ 315,81	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.750,96	R\$ 522,61	R\$ 1.140,71
4118	Jamile da Silva Lima	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.790,44	R\$ 526,95	R\$ 1.150,18
4131	Lucinda Maria Inacio Almeida	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.790,44	R\$ 526,95	R\$ 1.150,18
4139	**Milene Ferreira de Melo	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.790,44	R\$ 526,95	R\$ 1.150,18
4397	Delba Pereira Silva	R\$ 3.947,62	10	R\$ 394,76	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.829,91	R\$ 531,29	R\$ 1.159,66
4475	José Vinícius Piazza Machado	R\$ 3.947,62	9	R\$ 355,29	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.790,44	R\$ 526,95	R\$ 1.150,18
4612	Julia Oliveira dos Santos	R\$ 3.947,62	7	R\$ 276,33	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.711,48	R\$ 518,26	R\$ 1.131,23
5159	Adalberto Barbosa de Carvalho	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.593,06	R\$ 505,24	R\$ 1.102,79
5160	Keila Correa de Lima	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.593,06	R\$ 505,24	R\$ 1.102,79
5235	Wellington Luiz Alves Aranha	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ 414,50	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.007,56	R\$ 550,83	R\$ 1.202,31
5244	Maira Darido Cunha	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ 414,50	R\$ 497,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.504,96	R\$ 605,55	R\$ 1.321,74
5246	Gisleide Araujo Gama Santos	R\$ 3.947,62	4	R\$ 157,90	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.593,06	R\$ 505,24	R\$ 1.102,79
5335	Marcia Regina L. L. Costa	R\$ 3.947,62	3	R\$ 118,43	R\$ 197,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.263,43	R\$ 468,98	R\$ 1.023,65
5371	Rosimeire Seixas Trindade	R\$ 3.947,62	3	R\$ 118,43	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.553,58	R\$ 500,89	R\$ 1.093,31
5958	Ana Cristina Gavinho	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.435,15	R\$ 487,87	R\$ 1.064,88
5969	Andrea de Oliveira Novaes	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.435,15	R\$ 487,87	R\$ 1.064,88
5974	Evandro Siqueira Tote	R\$ 3.947,62	0	R\$ -	R\$ 197,38	R\$ 290,15	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.435,15	R\$ 487,87	R\$ 1.064,88
	TOTAL	R\$ 206.709,46		R\$ 24.022,41	R\$ 10.335,47	R\$ 14.531,23	R\$ 2.075,05	R\$ 497,40	R\$ 2.513,98	R\$ -	R\$ 260.685,01	R\$ 29.466,82	R\$ 62.590,47

DIFERENÇA

										Base Prev.	Serv. (11% + 14%)	Patr. (24,01%)	
	TOTAL									R\$ -	R\$ 28.700,00	R\$ 3.616,65	R\$ 6.890,87



Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga
ESTADO DE SÃO PAULO
"Nossa missão é cuidar de parte do seu futuro"

Fls. 65

Bertioga, 18 de fevereiro de 2020.

Ofício nº. 065/20 – CJP/BERTPREV.
Ref.: Proc. Adm. Nº. 070/2020 – BERTPREV

Considerando a publicação da Lei Municipal 1.319/19, em que se concede e incorpora ao patrimônio dos servidores ali contemplados – alguns profissionais da educação, debruçamo-nos sobre a mesma, concluindo, em sede de parecer, pela sua inconstitucionalidade, conforme parecer jurídico anexo.

Por conta disso, providenciamos uma apuração da receita previdenciária, a nosso ver, indevida, que vem sendo auferida, a partir de janeiro/2020, pelo Instituto, conforme planilha anexa.

Chegando ao ponto central do presente ofício, venho solicitar parecer atuarial, que nos indique qual é o impacto no Plano de Previdência, qual é o custo gerado, a longo prazo, a nosso ver, indevido.

Ademais, pedimos, por gentileza, o atendimento com brevidade, considerando que a situação será exposta aos conselhos, vislumbrando-se, como possibilidade, pedido de providências para a correção desta situação a quem de direito, quando, então, deverá haver a devida instrução para demonstração de todos os efeitos.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração e aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

À
EXACTTUS – CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
São Paulo SP.

1

Rejane Westin da S. G. de Godoi

fis 66

De: Eric - Exacttus <eric@exacttus.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020 11:41
Para: 'Rejane Westin da S. G. de Godoi'
Cc: w.torres@exacttus.com.br
Assunto: RES: Of. 65.2020 - Solicita parecer atuarial

Rejane, bom dia.

Acusamos recebimento.

Atte.:

Eric Leão Cavalar
Atuário – MIBA 1008
Exacttus Consultoria Atuarial

Email: eric@exacttus.com.br

Tel.: (11) 5083-9734

 Antes de imprimir pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente

De: Rejane Westin da S. G. de Godoi <rejane@bertprev.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2020 16:54
Para: 'Eric - Exacttus' <eric@exacttus.com.br>
Assunto: ENC: Of. 65.2020 - Solicita parecer atuarial

Olá Eric, tudo bem? Você chegou a receber/ver o email abaixo? Aguardo retorno. Peço que confirme o recebimento do presente e.mail.

Cordialmente,

Rejane Westin da S. Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária



Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Mun. de Bertioga

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

CNPJ: 02.581.343/0001-12 | Tel. 13 3319-9292

Rua Rafael Costábile, 596 | Centro | Bertioga - SP | CEP: 11250-000

www.bertprev.sp.gov.br | e-mail: rejane@bertprev.sp.gov.br

De: Rejane Westin da S. G. de Godoi <rejane@bertprev.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 18 de fevereiro de 2020 11:46

Para: 'exacttus@uol.com.br.' <exacttus@uol.com.br>; 'Eric - Exacttus' <eric@exacttus.com.br>; 'Wilma Torres' <w.torres@exacttus.com.br>

Assunto: Of. 65.2020 - Solicita parecer atuarial

Prezados Senhores, venho enviar o ofício 65/2020 CJP/BERTPREV, com pedido de parecer atuarial para o caso ali mencionado.

fls67

Peço, por gentileza, que seja confirmado o recebimento do presente e.mail, para fins de instrução do respectivo proc. Adm. que trata do assunto.

Despeço-me, aguardando retorno.

Cordialmente,

Rejane Westin da S. Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária



Certificação
Profissional
ANBIMA
CPA-10

Instituto de Previdência Social dos Serv. Públicos do Mun. de Bertioga

"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

CNPJ: 02.581.343/0001-12 | Tel. 13 3319-9292

Rua Rafael Costábile, 596 | Centro | Bertioga - SP | CEP: 11250-000

www.bertprev.sp.gov.br | e-mail: rejane@bertprev.sp.gov.br



Estudo Atuarial

Análise dos impactos atuariais resultantes da Lei 1.391/2019 que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico na Prefeitura Municipal de Bertioga - SP.



*Exacttus Consultoria Atuarial
Março, 2020*

ESTUDO ATUARIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA - BERTPREV.

1. *Introdução*

Cumpre-nos estabelecer inicialmente que a *Exacttus Consultoria Atuarial Ltda.*, assumiu a qualidade de atuários atualmente responsáveis pelo acompanhamento do Plano de Benefícios do **BERTPREV**, a partir do **DRAA do exercício de 2017, ano-base 2016**.

2. *Considerações Iniciais*

O **BERTPREV** encaminhou à *Exacttus*, por email demanda para estudo técnico atuarial dos impactos atuariais resultantes da Lei 1.391/2019 que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico na Prefeitura Municipal de Bertioga - SP, datado de 18 de fevereiro de 2020:

Of. 65.2020 - Solicita parecer atuarial



Rejane Westin da S. G. de Godoi <rejane.westin@bertprev.com.br>

Para exacttus@uol.com.br.; 'Eric - Exacttus'; 'Wilma Torres'

ter 18/02/2020 11:46

 Você respondeu esta mensagem em 20/02/2020 14:14.



Of. 65.2020 CJP BERTPREV.pdf
180 KB



Adicional diretores.pdf
30 KB



Adicional diretores.xlsx
31 KB



LEI 1391.2019.pdf
365 KB

Prezados Senhores, venho enviar o ofício 65/2020 CJP/BERTPREV, com pedido de parecer atuarial para o caso ali mencionado.

Peço, por gentileza, que seja confirmado o recebimento do presente e.mail, para fins de instrução do respectivo proc. Adm. que trata do assunto.

Despeço-me, aguardando retorno.

Cordialmente,

Rejane Westin da S. Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária



Certificação
Individual
ANBIMA
CPA-10

Instituto de Previdência Social dos Serv. Públcos do Mun. de Bertioga
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

O adicional previsto na Lei 1.391/2019 é de R\$ 700,00 (setecentos reais):

Lei N. 1.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, que dispõe sobre a concessão de abono aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico.

Autor: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 18ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Aumenta da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, nos termos que especifica." (NR)

Art. 2º Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal n. 924, de 08 de outubro de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Por esta Lei se concede aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico, adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser pago mensalmente, pelo efetivo exercício de aplicar verbas públicas e de monitorar as entidades de apoio à escola – Conselho de Classe e/ou APM". (NR)

Para a realização dos cálculos o **BERTPREV** enviou arquivo contendo as matrículas e remunerações dos servidores que receberam o adicional.

Com base nas informações recebidas, a **Exacttus** realizou o estudo atuarial conforme demonstra nos itens seguintes.

3. Análise dos impactos atuariais resultantes da Lei 1.391/2019 que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico na Prefeitura Municipal de Bertioga - SP.

Para a análise solicitada realizamos estudo atuarial contemplando a massa de servidores enviada pelo **BERTPREV** considerando a remuneração anterior sem o adicional e considerando na remuneração o adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme prevê a Lei 1.391/2019. A base de remuneração está posicionada na data-base de janeiro de 2020 conforme indicado pelo **BERTPREV**.

Inicialmente demonstramos as estatísticas considerando a remuneração anterior sem o adicional.

Sexo	Nº de Servidores	%	Salário Médio	Idade Média
Masculino	9	22%	6.042,94	48,67
Feminino	32	78%	6.061,74	47,44
Total	41	100%		

A seguir demonstramos as estatísticas considerando na remuneração o adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) conforme prevê a Lei 1.391/2019:

Sexo	Nº de Servidores	%	Salário Médio	Idade Média
Masculino	9	22%	6.742,94	48,67
Feminino	32	78%	6.761,74	47,44
Total	41	100%		

Hipóteses Atuariais e Financeiras

As hipóteses atuariais e financeiras utilizadas neste estudo são as mesmas utilizadas na Avaliação Atuarial Anual do **BERTPREV** e que demonstramos a seguir:

Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real (a.a.)	5,89%
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito (a.a.)	1,00%
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade (a.a.)	0,00%
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano (a.a.)	0,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários (a.a.)	100,00%
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios (a.a.)	100,00%

Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados	Não utilizada
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	IBGE-2017
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	IBGE-2017
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE-2017
Tábua de Entrada em Invalidez	ÁlvaroVindas
Tábua de Morbidez	Não Utilizada
Outras Tábuas Utilizadas	Não Utilizada
Composição Familiar	Base de Dados

Resultados Atuariais

Os cálculos atuariais dos impactos resultantes da Lei 1.391/2019 que dispõe sobre a concessão de adicional aos ocupantes dos cargos de Supervisor de Ensino, Diretor de Escola, Assistente de Direção e Coordenador Pedagógico apontam para a necessidade de provisão no valor de R\$ 9.331.660,85, o aumento em valores é de R\$ 858.027,20 em relação a provisão matemática calculada sem o adicional que é de R\$ 8.473.633,65.

CÓDIGO	TÍTULO	SEM ADICIONAL	COM ADICIONAL*
		VALORES R\$	VALORES R\$
2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		8.473.633,65	9.331.660,85
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano		17.494.273,92	19.408.008,81
2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente (Redutora)		5.474.193,66	6.114.851,99
2.2.7.2.1.04.03 Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)		3.546.446,61	3.961.495,97

Adicional de R\$ 700,00 conforme Lei 1.391/2019

O impacto em percentual da concessão de adicional no valor de R\$700,00 (setecentos reais) e por consequência alteração da remuneração demonstra o aumento de **10,13%** nas provisões ao se comparar com o resultado sem o adicional.

Estudo Atuarial	Provisões (R\$)	Var. %
SEM ADICIONAL	8.473.633,65	
COM ADICIONAL*	9.331.660,85	10,13%
Diferença	858.027,20	

Adicional de R\$ 700,00 conforme Lei 1.391/2019

4. Considerações Finais

Com o adicional de R\$ 700,00 (setecentos reais) e por consequência o aumento da remuneração, os cálculos atuariais do impacto resultante do adicional apontam para a necessidade de provisão a maior no valor de **R\$ 858.027,20**.

CÓDIGO	TÍTULO	SEM ADICIONAL VALORES R\$	COM ADICIONAL* VALORES R\$
2.2.7.2.1.04.00 PROVISÕES PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER		8.473.633,65	9.331.660,85
2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios do Plano		17.494.273,92	19.408.008,81
2.2.7.2.1.04.02 Contribuições do Ente (Redutora)		5.474.193,66	6.114.851,99
2.2.7.2.1.04.03 Contribuições dos Servidores Ativos (Redutora)		3.546.446,61	3.961.495,97

Adicional de R\$ 700,00 conforme Lei 1.391/2019

Demonstrando o impacto em percentual o aumento nas provisões é de **10,13%** ao se comparar com o resultado sem o adicional.

Estudo Atuarial	Provisões (R\$)	Var. %
SEM ADICIONAL	8.473.633,65	
COM ADICIONAL*	9.331.660,85	10,13%
Diferença	858.027,20	

Adicional de R\$ 700,00 conforme Lei 1.391/2019

Este trabalho não tem por objetivo realizar auditoria das bases de dados e informações fornecidas pelo Instituto.

Salientamos que os resultados deste estudo atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses, premissas e base de dados utilizada e aplicada.

São Paulo, 04 de março de 2020.

WILMA GOMES TORRES
 ATUÁRIA MIBA Nº 539
 EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ERIC LEÃO CAVALAR
 ATUÁRIO MIBA Nº 1008
 EXACTTUS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CIBA Nº 111



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é garantir parte do seu futuro"

Bertioga, 06 de fevereiro de 2020.

Cópia

Ofício nº. 040/2020 – CJP/ BERTPREV.

Considerando a notoriedade do assunto “revisão de sexta-partes, por descumprimento da LOM Bertioguense”, venho, na qualidade de procuradora da Autarquia, **peço a abertura de processo administrativo na PMB e, ato seguinte, o envio ao Sr. Secretário de Administração e Finanças, destinatário do presente ofício, conforme a seguir.**

Inicialmente, justifico o ato considerando o aspecto previdenciário encerrado na questão, vez que muitos benefícios previdenciários, a depender da solução dada ao assunto, certamente serão alvo de requerimento de revisão dos proventos já pagos, impactando fortemente o Plano de Previdência. Vale registrar, inclusive, que pessoalmente, na qualidade de servidora pública municipal, já percebo o citado adicional, todavia, acima disso, entendo não poder me furtar ao exercício das funções do cargo que ocupo.

Por conseguinte, já quanto ao ponto central da discussão que vem sendo travada em muitos processos administrativos que tramitam na PMB, a exemplo de lista anexa, obtida junto ao sistema de protocolo SMAR, cujo total é de 86 (passível de confirmação interna) - **a sexta-partes estaria sendo calculada equivocadamente, frente ao artigo 99 da LOMB, posto que vem sendo calculada sobre o vencimento-padrão**, a nosso ver, **improcede**, senão vejamos.

Aikum Pinheiro da Jina
Chefe da Divisão de
Protocolo e Arquivo
10/02/20

Sede: Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, Bertioga SP, CEP: 11.250-258
Fone: 13 3319.9292 E.mail: contato@bertprev.sp.gov.br

RWJ

Imprescindível trazermos à tona a questão constitucional que envolve a temática de cálculo de vantagens a servidores públicos – **A VEDAÇÃO POSTA PELA EC 19/98 DO CONHECIDO EFEITO CASCATA**, conforme expressamente delineado no artigo 37, XIV:

“Art. 37. (...)

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores; “

A pretensão dos servidores, a nosso ver, é totalmente inconstitucional, situação reconhecida já pelo STF, estando até como matéria pacificada, a exemplo do julgamento do RECURSO EXTRAORDINÁRIO 665.915 MATO GROSSO DO SUL, cujo inteiro teor do acórdão segue anexo (doc.01).

DIREITO ADMINISTRATIVO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. REMUNERAÇÃO. VANTAGEM PESSOAL. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DE OUTRAS VANTAGENS REMUNERATÓRIAS. EFEITO CASCATA. IMPOSSIBILIDADE. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA (TEMA 24). ACÓRDÃO EM DESCONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. RECURSO PROVIDO. 1. A repercussão geral é presumida quando o recurso versar questão cuja repercussão já houver sido reconhecida pelo Tribunal, ou quando impugnar decisão contrária a súmula ou a jurisprudência dominante desta Corte (artigo 323, § 1º, do RISTF). 2. À exceção dos arts. 37, XIV, e 93, IX, os demais temas constitucionais suscitados no recurso não foram objeto de debate e decisão no acórdão recorrido, convindo esclarecer que os embargos declaratórios não se prestam para prequestionar matéria que, embora arguida anteriormente, não teria relevância para o deslinde da causa. Supremo Tribunal Federal 3. O artigo 93, IX, da Constituição Federal exige que o acórdão ou decisão sejam fundamentados, ainda que sucintamente, sem determinar, contudo, o exame pormenorizado de cada uma das alegações ou provas, tampouco que sejam corretos os fundamentos da decisão (AI nº 791.292, (Rel. o Min. Gilmar Mendes, DJe de 12.08.10). 4. **O inciso XIV do art. 37 da**

Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98, veda a percepção de vantagens funcionais em cascata, conforme pacífica jurisprudência desta Corte, reafirmada em repercussão geral do tema (RE 563.708, Rel. Min. Cármel Lúcia, Plenário, DJe de 2.5.2013). 5. A inclusão de vantagens pessoais na base de cálculo de outras verbas remuneratórias, caracteriza efeito cascata ou repique que, a partir da edição da EC nº 19/98, ficou expressamente vedado. 6. Se o pedido originário era de “concessão da segurança para lhes garantir o direito de que a parcela denominada ‘vantagem pessoal’ possa incidir definitivamente na base de cálculo dos adicionais de função, de insalubridade e tempo de serviço” (grifei), a hipótese é de denegação da ordem, porquanto a partir da reclassificação dos padrões de vencimento, o servidor tem direito ao recebimento da parcela decotada, paga sob o título de vantagem pessoal. **7. Concessão de pagamento de adicionais e gratificações, considerando como base de cálculo o novo padrão de vencimento mais o valor da vantagem pessoal, implica reconhecimento de direito adquirido à manutenção de regime remuneratório extinto, em clara desconformidade com a jurisprudência desta Corte.** 8. In casu, o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por apertadíssima maioria, com o voto de desempate do Presidente, concedeu a segurança “a fim de assegurar aos impetrantes o direito à inclusão da parcela denominada (sic) vantagem pessoal na base de cálculo dos adicionais e gratificações, por se tratar de direito líquido e certo”. 9. Recurso extraordinário provido para denegar a segurança (art. 21, § 1º do RISTF). Custas ex lege. Sem honorários (súmula STF nº 512). (grifos nossos).

Trazendo o assunto para o âmbito local, vale lembrar a vigência da LC 79/11, que traz definições legais acerca de vencimento e remuneração, e modo de cálculo de vantagens. Para quem estava no contexto administrativo na época de sua publicação, como esta subscritora, há de se lembrar que a citada lei foi fruto exatamente da necessidade de correção do efeito cascata que ainda prevalecia no âmbito administrativo.

Logo em seu artigo 2º, I , está definido o vencimento padrão e que será ele a base de cálculo única para incidência de qualquer vantagem pecuniária prevista em lei, **considerando a vedação do efeito cascata já mencionado anteriormente:**

“Art. 2º. Para efeito desta Lei considera-se:

- I. *vencimento padrão: retribuição pecuniária básica pelo exercício do cargo e base de cálculo única para incidência de qualquer vantagem pecuniária prevista em Lei, nos termos do inciso XIV, do art. 37, da Constituição Federal.”*(grifo nosso).

Especificamente sobre a sexta-part, encontra sua primeira previsão na Lei Orgânica do Município de Bertioga (<file:///C:/Users/rejane/Downloads/LEI%20ORGANICA%20ATE%20EMENDA%2037-2017-JAN18.pdf>, acesso em 04/02/2020), artigo 99, XII, “b”:

“Art. 99. O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhe são aplicáveis pela Constituição Federal, dentre os quais concernentes a:

XII - obedecidos os preceitos constitucionais, será incorporado, para todos os efeitos aos vencimentos dos servidores públicos que venham completar:

a) Vinte anos de serviço o adicional correspondente à 6ª. parte dos vencimentos integrais.”

Ocorre que a nossa LOM foi publicada em 02/07/93 (Jornal Bertioga, edição 18), sendo que a citada previsão não era auto-aplicável, sendo passível de regulamentação, regulamentação esta que veio a acontecer com a publicação da LC 90/12 (doc.17), isto é, já na vigência da CF/88, artigo 37, XIV, que acresceu com a vedação do efeito cascata ao ordenamento constitucional a partir da EC 19/98 e também posterior à LC 79/11, acima transcrita.

Note que na lei complementar à LOM, em seu artigo 2º, está definido o valor do adicional, estando perfeitamente condizente com o cálculo previsto na LC 79/11 (calculado sobre o vencimento padrão), este em consonância com o artigo 37, XIV da CF:

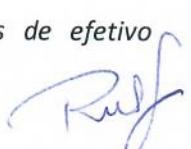
"Art. 2º. O adicional equivale a 1/6 respectivamente do vencimento padrão e classe do cargo de cada servidor individualmente."

Em relação ao texto da LOM, o mesmo não foi recepcionado pela EC 19/98, ou seja, tornou-se inconstitucional, sendo que o Município, por meio dos seus poderes constituídos, trouxe à seara da constitucionalidade o citado adicional, quando aprovou e promulgou a LC 90/12.

Utilizando-se da analogia, um exemplo bem simples do que aqui se afirma é o instituto do estágio probatório e da estabilidade. Na CF/88, até a EC 19/98, a estabilidade era adquirida após 2 anos de estabilidade, artigo 41, caput e, a partir da citada EC, passou-se a 3 anos de efetivo exercício para se adquirir a estabilidade.

Na nossa LOM, artigo 104, ainda encontra-se previsto o prazo de 2 anos, conforme abaixo transcreto, **todavia somente estabiliza-se servidor público municipal após o decurso de 3 anos, situação pública e notória.**

"Art. 104. São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."



Tanto é verdade que hoje temos regulamentado via Decreto Municipal nº 2.443/15, com alterações <https://www.bertioga.sp.leg.br/leis/leis>, acesso em 04/02/2020), a avaliação do



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é garantir parte do seu futuro"

estágio probatório para fins de estabilidade dá-se após 3 anos de efetivo exercício, tal qual previsto no seu artigo 1º, caput.

"Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, direta e indireta, ficará sujeito a estágio probatório, por um período de 03 (três) anos, durante o qual serão apuradas sua aptidão, capacidade, comportamento e o desempenho do cargo, de acordo com a verificação dos critérios de produtividade e eficiência; responsabilidade; assiduidade, pontualidade e disciplina; idoneidade moral; urbanidade e capacidade de iniciativa, definidos na Lei Complementar Municipal n. 109, de 23 de setembro de 2015."

O mesmo ocorre com a sexta-partida, reitere-se, corretamente regulamentada e calculada, a nosso ver, implicando, então, em indeferimento de todos os pedidos formulados, ressaltando que a matéria é alvo de Repercussão Geral, tal qual mencionado na decisão acima transcrita – Tema 24 do STF.

Entendendo suficiente para o momento, esperando colaborar com a avaliação do assunto que hoje está sendo rotineiramente abordado, renovamos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária
Procuradora Autárquica

Ilustríssimo Senhor
ROBERTO CASSIANO GUEDES
Secretário de Administração e Finanças de
Prefeitura do Município de Bertioga SP.



Prefeitura do Município de Bertioga

Ficha da Demanda

Processo: 1757 / 2020

Data de abertura: 10/02/2020 13:40:05 Prazo de resposta: 02/03/2020

Status: Em Trânsito

Encerramento:

Atendente: ADRIANO EUGENIO DE ALMEIDA

Sigiloso: Não

Dados Demanda

Tipo Solicitação: Serviço

Prioridade: Normal

Meio de Recebimento: Interno

Requerente: INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL BERTIOGA (BERTPREV).

Órgão Resp: 01.02.01.02.00.00 - SEAD-SEÇÃO DE ENCARGOS

Telefone:

Assunto: SOLIC. PROVIDENCIAS

Complemento: REVISÃO DE SEXTA-PARTE POR DESCUMPRIMENTO DA LOM BERTIOGUENSE

OF. 40/20-CJP/BERTPREV

Endereço / Detalhes do Local

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Detalhes Local:



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Proc. adm. nº 112/18 – BERTPREV (cabeça)

Sr. Presidente:

Considerando a publicação da LC 153/2020, fls. 286/292, e registro a adoção das providências iniciais cabíveis – a remessa ao Ministério, fls. 293/296 e o pedido de estudo atuarial à Exacttus, fls. 297/299.

Por conseguinte, no que se refere à lei propriamente dita, após leitura, uma primeira verificação foi a comparação entre o texto aprovado pelo Conselho e o efetivamente publicado, sendo que, diante disso, pudemos perceber:

- a) Houve acréscimo no texto proposto do inciso VI, § 1º do artigo 5º da LC 95/13: "... e normas estabelecidas em legislação municipal, assegurando remuneração compatível com critérios atuariais e preservação de riscos de insolvência." Uma observação a ser registrada é que na LC 95/13 prevê como atribuição do Conselho Administrativo, artigos 98, § 2º, III c/c 110, XI sua participação em projetos de lei que envolvam aplicações financeiras e outras matérias que tragam impacto ao equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) Rejeitou-se o inciso VII do artigo 105 da Lei Municipal 12/95 – *bloqueio da remuneração líquida do ativo.*
- c) Rejeitou-se a contribuição previdenciária de 14%, a partir do salário mínimo para os inativos e pensionistas;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

d) Rejeitada a remuneração do conselheiro e revogados os §§ 3º e 4º do artigo 93, que dispunham sobre a acumulação de folgas ou gozo em outro dia, diverso da reunião. Aqui vale um registro – o conselho propôs a revogação dos parágrafos, por conta da instituição da remuneração. Caso não houvesse remuneração, salvo melhor juízo, não seria para o modo das folgas proposta revogação. Um outro aspecto, não menos importante é a questão da iminência da regulamentação da Lei 13846/19, que definiu vários requisitos para ser presidente e conselheiro de RPPS, absorvidos e já propostas, mas rejeitados.

Do modo resultante desta lei aprovada - LC 153, corre-se um grande risco de esvaziamento dos conselhos, o que, do ponto de vista de gestão e representatividade, que são salutares ao RPPS, é absolutamente desnecessário e revela um grande retrocesso, uma dissonância com todo o espírito das normas federais que vem sendo aprovadas.

- e) Revogado o parágrafo único do artigo 174 da Lei Municipal 129/95, todavia este artigo já havia sido revogado pela LC 12/02;
- f) O artigo 80-C, caput da minuta aprovada pelo Conselho foi transformado em artigo 177 da Lei Municipal 129/95, que também já se encontrava revogado, contudo fora rejeitada a parte que previa que as despesas decorrentes do acidente de trabalho correriam por conta dos órgãos patronais;
- g) Rejeitado o artigo 109-C, em relação a bloqueio de remuneração no caso de desatendimento a convocações;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
“Nossa missão é cuidar do seu futuro”

h) Os artigos 80-D a 80-F, da minuta do Conselho, foram absorvidos no artigo 168 da Lei Municipal 129/95, que também já estava revogado. Todavia o caput do artigo 168 está conflitante com o caput do artigo 80-A, justamente no valor a ser pago ao servidor – remuneração-de-contribuição definida pelo artigo 81 da LC 95/13 ou o vencimento a que o servidor fizer jus, visto que tais expressões são diferentes.

Hoje, na legislação municipal, não encontra-se definição para a palavra “vencimento”. A LC 79/11, que dispõe sobre a remuneração e a carreira dos servidores públicos do Poder Executivo, prevê em seu artigo 2º as definições legais sobre vencimento-padrão; remuneração; carreira; referência; grau; evolução funcional; promoções horizontal e vertical (<https://www.bertioga.sp.leg.br/leis/leis>, acesso em 29/01/2020).

Logo, há um grande problema em definir-se qual o valor a ser pago quando o servidor estiver em licença para tratamento de saúde. Hoje, registre-se, temos caso concreto no próprio BERTPREV (licença da procuradora), além do fato de que há de se corrigir tal situação, até pelo impacto que tem no valor descontado do BERTPREV a título de auxílio-doença.

- i) No artigo 171, § 2º, da Lei 129/95 estão mencionados os artigos 80-H e 80-I da lei, todavia eles não existem;
- j) O artigo 174 corresponde ao artigo 80-H da minuta do conselho, todavia o parágrafo único e o artigo 80-I foram rejeitados.
- k) O artigo 176, caput (que fora revogado pelo LC 12/02) corresponde ao artigo 80-C, § 1º da minuta aprovada pelo Conselho. No artigo 176, § 1º, IV, “c”, foi rejeitada a hipótese do acidente em viagem para estudo, financiada pelo Município.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
“Nossa missão é cuidar do seu futuro”

Ademais, indicamos os dispositivos da minuta do conselho que foram rejeitados:

- a) Do artigo 1º da minuta, que previa as alterações em normas já existentes: artigo 104 em diante;
- b) Do artigo 2º da minuta, que previa os acréscimos: 18-A; 93, VIII e §§ 10º a 12º; 94-A a 94-E; 96, § 3º ao 128.

Por conseguinte, indicamos os dispositivos previstos no artigo 4º da minuta, que não foram revogados – artigo 126, I, “g” e III, “e” e “g”. Quanto ao último – III, percebe-se uma inconsistência no texto, posto que se promove a transferência dos benefícios diversos de aposentadoria a pensão à Lei 129/95, e, ao mesmo tempo, mantém a atribuição à CJP de acompanhar casos de auxílio-doença e acidente do trabalho, com providências junto aos órgãos patronais.

Outrossim, também rejeitados os artigos 5º a 7º da minuta enviada, bem como o artigo 10, cuja temática seguiu um outro caminho, que se materializou no artigo 4º e seus parágrafos, sendo que este merece especial atenção e análise, conforme adiante explicitado.

Em análise da norma posta, além dos aspectos já levantados anteriormente, a exemplo do item “h” e da não revogação do artigo 126, I, “g” e III, “e” e “g”, emerge também uma séria dúvida jurídica. Do modo minutado pelo Conselho, a construção era da entrada em vigor da Lei 129/95, a partir da publicação da lei, e todos os valores dispendidos pelo RPPS até ali seriam resarcidos ao BERTPREV, ou seja, o órgão patronal suportaria desde 13/11/19, durante o processo legislativo, portanto dispêndio exatamente nos termos constitucionais, de natureza estatutária. As ideias coadunavam-se.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Ocorre que do modo que foi publicada, a Lei Municipal 129/95 foi alterada e acrescida, com entrada em vigor a partir de sua publicação, com retroação a 30/12/19, uma vez que não há qualquer menção à vacatio legis para tal lei.

Registre-se que no parágrafo único do artigo 6º constam expressamente as previsões das hipóteses de vacatio legis. Por outro lado, no artigo 4º, prevê a transferência segundo prazos estabelecidos pelo Ministério da Economia. **Logo, qual situação está valendo: o artigo 1º c/c 4º ou o artigo 1º c/c artigo 6º?**

Outrossim, o artigo 10 proposto pela Autarquia significa que o Conselho do BERTPREV seguiu exatamente os termos da EC 103/19, que previu em seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que o RPPS só pode conceder aposentadorias e pensões, a partir da publicação da EC, posto que no artigo 36, que disciplina a data da entrada em vigor para os dispositivos da norma constitucional, não está previsto qualquer prazo para a situação em comento.

Posteriormente à emenda, foi publicada a Portaria 1.348/19, expedida pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, no DOU de 04/12/19, e, face à EC nº 103/19, nota-se que o prazo conferido para cumprimento das disposições da Emenda (31/07/2020) é maior que o estipulado pela própria norma constitucional, no que toca à instituição da alíquota de contribuição previdenciária de 14% e, no que se refere à vigência de norma de transferência da responsabilidade de pagamento de benefícios diversos das aposentadorias e pensões por morte, não fora conferido qualquer prazo, portanto dissonante da norma ministerial.

Tanto é que fora expedido pela Presidência o ofício nº 130/19 BERTPREV, ao TCE/SP, enviando consulta exatamente sobre este



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

ponto, fls. 281/282, com comunicação à S.A/PMB, fls. 285, externando a mesma preocupação, dada a gravidade da situação.

Lamentavelmente, a PMB conduziu o assunto de modo diverso, absorvendo as disposições da portaria em lei municipal, ou seja, o RPPS seguirá pagando os benefícios, de 13/11/19 a 31/07/2020, ou seja, 8 meses e 18 dias, quando, com fulcro na CF, não deveria desembolsar mais.

Em termos financeiros, tomando o ano de 2019 como exemplo, em que foram desembolsados R\$ 4.480.983,66 de auxílio-doença; R\$ 352.088,29 de salário-maternidade e R\$ 105.898,80, com as perícias médicas (Clínica Hans Staden é paga com recursos previdenciários), chegamos ao total de R\$ 4.938.970,75, o que diluindo em 8 meses, **chegamos a um valor estimado em R\$ 3.292.647,16, ou seja, o BERTPREV desembolsará tal valor quando não deveria, isto sem contar que em “caixa” tais montantes seriam aplicados e rentabilizados.**

Tal situação merece uma verificação detida e cuidadosa, na medida que essas atitudes, a nosso ver inconstitucionais, uma vez que uma portaria não tem o condão de suplantar uma emenda constitucional, quando somadas a outras situações de renegociações contínuas dos valores previstos em cálculos atuariais para pagamento de aportes para cobertura do déficit e que, com solicitações do Poder Executivo, acabaram por serem diminuídos, sem contar ano em que não houve o pagamento, com formulação de parcelamento, só agravam a situação do déficit atuarial. Podemos ter um Comitê de Investimentos que faça “milagres” na condução do ativo; podemos ter uma gestão de benefícios cuidadosa na concessão dos benefícios (que resultam de leis municipais a respeito das remunerações), mas que, frente a todas essas situações, não conseguem nunca uma equalização.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Reiteramos também todas as considerações feitas, em fls. 132/138, bem como um outro aspecto, não menos importante, é que não somos fiscalizados apenas pelo Ministério da Economia, mas também pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que ainda não respondeu nossa consulta, além do Ministério Público e todos os cidadãos.

Destarte, venho até Vossa Senhoria, após essa exposição, solicitar sua apreciação, com adoção de rápidas providências quanto às inconsistências legislativas (a exemplo do modo de remunerar o servidor licenciado para tratamento de saúde), além de todos os demais aspectos e, no mais, que seja dada ciência aos Conselhos da Autarquia, bem como ao Controle Interno e ao Comitê de Investimentos, também para apreciação das questões aqui colocadas, sempre tendo como norte e motivação a proteção do erário previdenciário, a boa gestão do Plano de Previdência, dada o tamanho da responsabilidade que temos em mãos – assegurar dignamente parte significativa do futuro de milhares de pessoas.

Entendendo suficiente, repasso os autos para deliberação.

Bertioga, 30/01/2020.

**Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária**



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Proc. adm. nº 112/18 – BERTPREV (cabeça)

Sr. Presidente:

Acusado o recebimento dos autos do proc. 11/2020, que trata do controle de repasses das contribuições mensais pela PMB, nos fora relatado que a PMB não promoveu o desconto dos benefícios diversos de aposentadorias e pensões.

Paralelo a isso, à frente do artigo 4º, caput da LC 153/2020, bem como a questão da entrada em vigor das novas disposições da Lei Municipal 129/95, mencionada anteriormente, nota-se que, ao que tudo indica, a atuação administrativa deu-se no sentido de se interpretar o artigo em questão, com a utilização da expressão “até 31/07/2020”, prevista no artigo 1º da Portaria 1.348/19, implicando que dentro de qualquer mês anterior poderia haver a transferência.

Nessa linha de raciocínio, sinto-me impelida a tecer algumas considerações.

Da forma como está sendo conduzido o assunto, nos parece que a posição do RPPS é de uma certa fragilidade, na medida que não temos certo se o suporte do gasto pela PMB, daqui para frente, estará garantido, p.ex.. Eventualmente, até 31/07/2020 teremos a certeza de que não seremos descontados, já que o prazo é até 31/07/2020?



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Isto nos preocupa, pelo fato de que, como já dito anteriormente, temos o gasto previdenciário com as perícias médicas envolvidas na concessão e manutenção dos benefícios em questão, que em 2.019 giraram na casa dos R\$ 105.000,00, valor passível de confirmação pela CAF, e todas as implicações jurídicas que podem daí advir (desvio de finalidade, utilização indevida da verba previdenciária, etc, tal qual já externado nestes autos).

Em janeiro, p.ex., haverá a cobrança, pela Clínica Hans Staden, das perícias ao BERTPREV, todavia não houve pagamento de benefícios previdenciários de auxílios-doença e salário-maternidade. Como ficará isto em termos de gestão, de contabilização, de informações ao Ministério, por meio dos demonstrativos, perante os conselhos da Autarquia, especialmente o Conselho Fiscal?

Além disso, temos o aspecto da legalidade na concessão dos benefícios. A PMB, com base na LC 153/2020, pagou os benefícios, todavia a análise jurídica, com a concessão deu-se pelo BERTPREV, isto é, absolutamente ilegítima a verificação por parte desta CJP, por não estar afeta a matéria às suas competências legais, sob a interpretação legislativa dada pela PMB. **Fragilidade jurídica.**

Outrossim, hoje acusamos o recebimento dos autos do proc. 1135/2020 – PMB, conforme cópias anexas, onde, em síntese, nos são solicitadas informações a respeito dos benefícios em vigor, para que a Saúde Ocupacional possa começar a organizar o atendimento. Neste cenário, além de todo o material ofertado – minutas de regras e normatizações, que devem ser implementadas, temos todos os segurados para serem informados previamente, com vistas à boa ordem nos procedimentos e orientações a serem feitas.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo
"Nossa missão é cuidar do seu futuro"

Diante do exposto, Sr. Presidente, penso que seria de extrema importância que seja dada uma condução, no sentido de se firmar um ajuste formal entre a PMB e o BERTPREV, para fins de definição de rumos e condutas administrativas; regularização de débitos (gasto com perícias); agenda para início dos trabalhos pela Saúde Ocupacional, além de outros aspectos que se façam presentes, por ora não vislumbrados por esta subscritora, pois, com o perdão da sinceridade, da maneira que hoje se encontra o trato do assunto, estamos, em termos de Unidade Gestora do RPPS, inseguros administrativa e juridicamente, ou mais coloquialmente falando, beirando à desorganização.

Ao final, reitero minha manifestação de fls. 320/326, naquilo que couber.

Entendendo suficiente, repasso os autos para deliberação.

Bertioga, 05/02/2020.


Rejane Westin da Silveira Guimarães
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

011 / 00

003

À CJP

Anexo à folha 002
para considerações.Em 06/01/20
Evanilson F. M. SiqueiraEvanilson Fischer Matos Siqueira
Aux. de Escritório - BERTPREV
Reg. 021

Sra. Katia,

Relatório em fls 04 a 128
e ofício 004/2020-PH com os
(fls 148) relatórios dos reparos pre-
videnciários de janeiro/2020.Informo que não houve o
descconto dos benefícios de aux
íncia, licença maternidade
e acidente de trabalho.Das fls 129 a 147, a
planilha de conferência, rela-
tórios da Progetec e portarias
de concessão de aposentadoria.Informo que, após conferen-
cia identifiquei que houve
(paganet) pagamento a mais
dos servidores que contribuem
acima do teto do INSS, pois
houve reajuste de R\$ 5.839,45
para R\$ 6.101,00 e não fico
atualizado na folha da PMB,
conforme fls 131 a 142, gerando
a divergência nas contribuições.

©jf

Para conferência.

Em 08/02/20

André Girenz

André Girenz Rodrigu
Auxiliar de Escritório
BERTPREV
Reg. 024

À CJP, Sra. Rayane

Anexo às fls 148 a
relatório de servidores se
Contribuições por situação
de afastamentos. Conferida
em boa ordem, destaca
os apontamentos da cota
anterior referente a ausên-
cias descartadas previdenciais
e o desconto de contribuição
à maior da contribuição
servidores. Aguardando a
juntada do complemento de
repasso.Plena análise e con-
siderações.

3,05/02/20

Katia

Hidalgo Daia
Escriturária - BERTPREV
Reg. 002



COMPROVANTE ATENDIMENTO

Processo: 1135 / 2020

CAI: 66015

Data Abertura: 28/01/2020 13:17:03

Requerente: PREFEITURA

CPF/CNPJ nº:

Endereço: RUA LUIZ PEREIRA DE CAMPOS,901, VILA ITAPANHAÚ - BERTIOGA-SP

CEP: 11250-000

Assunto: SOLIC. PROVIDENCIAS

VISANDO AJUSTES DE PROCEDIMENTO A FIM DE ATENDER O DISPOSTO NA LC 153/20, NOS TERMOS
DO MEMORANDO Nº 11/20-COSO

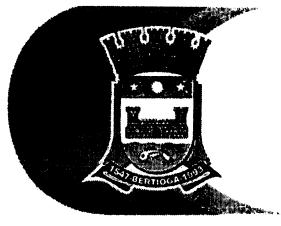
MEMO Nº 09/20-DRH

Local: - - - .

Atendente : ADRIANO EUGENIO DE ALMEIDA.

Órgão Responsável: SEAD-SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

Para consulta de processo ligue (13) 3319-8000 ou acesse <http://www.bertioga.sp.gov.br> / Consulta de processos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

fls 332

03

Secretaria de Administração e Finanças

Bertioga, 28 de janeiro de 2020.

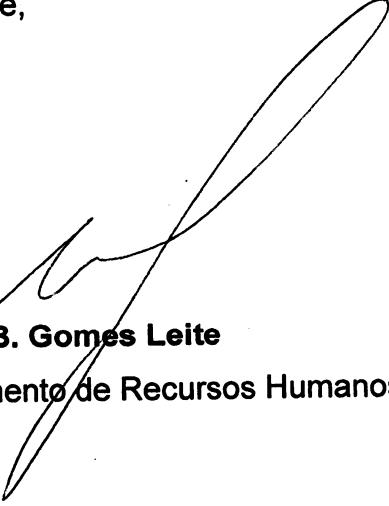
Memorando n.º 0009/2020 – DRH

À COEA

Sr. Chefe,

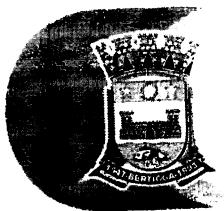
Solicito abertura de Processo Administrativo, visando ajustes de procedimento a fim de atender o disposto na LC 153/2020, nos termos do Memorando nº 011/2020 – COSO, encaminhado a esta Diretoria de Recursos Humanos.

Atenciosamente,


Fabio B. Gomes Leite

Diretor de Departamento de Recursos Humanos


Chefe da Divisão de Documentos e Arquivo
28/01/20



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fls 333

04

Bertioga, 27 de janeiro 2020.

Memorando COSO nº 11/2020

Para: Departamento de Recursos Humanos - DRH

Ref.: relação de beneficiários do “auxílio-doença” vigentes na ocasião de publicação da Lei

Complementar nº 153/2020

Sr. Diretor:

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 153, de 23 de janeiro de 2020, na última edição do Boletim Oficial do Município (25/1/2020),

Considerando o parágrafo 2º do artigo 4º, que estabeleceu que para os benefícios que estivessem em curso na data de publicação da referida lei ficariam mantidos os respectivos termos finais outrora definidos pelo BERTPREV;

Faz-se necessária apresentação pelo RPPS da relação atualizada dos servidores em usufruto do então auxílio-doença que satisfazem as condições supramencionadas, contendo além da identificação dos funcionários, a data de término do benefício e se há eventual perícia em fase de agendamento ou realização, a fim de que possamos organizar o atendimento nesta Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

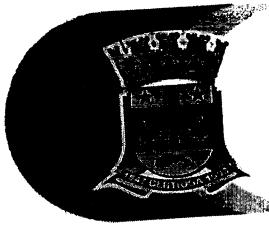
Na última edição do BOM verificamos, segundo publicação do BERTPREV, que alguns benefícios terminam nesta semana, seguindo-se os demais nos próximos dois meses. Portanto, terão atingido o termo final definido por aquela autarquia, cabendo a avaliação de retorno ou eventual concessão de novo afastamento ao Poder Executivo.

Solicitamos vossa manifestação quanto a encaminhamento de pedido de tais informações ao BERTPREV com máxima urgência.

Atenciosamente,

Wagner Cezar Gonçalo de Barros
Chefe de Saúde Ocupacional
e Segurança do Trabalho

Wagner Cezar Gonçalo de Barros
Chefe de Saúde Ocupacional
e Segurança do Trabalho
Reg. 5538



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Fls 334

Fls. nº. 05
Processo nº. 1135 de 2020

A DRH - Sr. DIRETOR

28. 01. 20

Ilton C. Araújo da Silva
Chefe da Divisão de
Protocolo e Arquivo

A

CJP

Sra. Coordenadora,

FAVOR ATENDER AO SOLICITADO à FOLHA 04
CONFORME SOLICITAÇÃO DO SR. DIRETOR DE RH.

Em 05.02.2020

Waldemar Cesar R. de Andrade
Presidente - BERTPREV

RECEBIDO NA COFP

EM 29/01/2020

ao BRT Prev

Prezado Sr. Presidente,
usando o apreciamento
das rotinas de trabalho
que vêm sendo feitas e apesar
desto o empresa contratada
para fornecimento seja,
pela ausência de maior mérito,
obrigado todo auxílio no
controle da gestão as
dúvidas informacionais quanto
aos beneficiários em questão
B. 09/02/2020

B.G. Leite
Diretor de RH
Ref. 2605